



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXIII n. 5.981 - quinta-feira, 25 de junho de 2020

24 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO n. 14.361, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Determina toque de recolher em todo o território do município de Campo Grande, para enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus - COVID-19 e dá outras providências.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas nos incisos II e VI, do art. 67 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Portaria MS n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal reconheceu a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando a notória e crescente escala nacional, estadual e municipal dos índices de infestação do coronavírus - COVID-19;

Considerando a situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal n. 14.195, de 18 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus - COVID-19;

Considerando a necessidade de tomada de medidas urgentes e mais severas para conter a circulação e aglomeração de pessoas;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal, proferida em 24 de março de 2020, nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - Distrito Federal, da lavra do Ministro relator Marco Aurélio;

Considerando a competência concorrente normativa e administrativa municipal, por se tratar de questão de saúde pública voltada ao coletivo, objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado toque de recolher do dia 26 de junho a 17 de julho de 2020, das 22h00min até as 05h00min do dia seguinte, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Campo Grande, ficando terminantemente proibido a circulação de pessoas, exceto a circulação quando necessária para acesso aos serviços essenciais e sua prestação, comprovando-se a necessidade ou urgência.

Parágrafo único. A locomoção no horário em que vigorar o toque de recolher deverá ser realizada pelo indivíduo, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante.

Art. 2º Poderá ocorrer apreensão de veículos e condução forçada de pessoas

pelas autoridades municipais, em decorrência do descumprimento do disposto no caput deste artigo.

Art. 3º Em razão do toque de recolher fica terminantemente proibida a circulação e permanência de pessoas nos parques, praças públicas municipais, ruas e logradouros, objetivando evitar contatos e aglomerações, no período estipulado no caput do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º O descumprimento das medidas deste Decreto poderá acarretar aos agentes infratores a comunicação às autoridades públicas, para fins de apuração de descumprimento de medidas sanitárias preventivas, sem prejuízo de demais responsabilizações civis e administrativas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n.14.216, de 25 de março de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

DECRETO n. 14.362, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

Altera dispositivos do Decreto n. 14.354, de 18 de junho de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial em espaços públicos e privados de acesso ao público em geral, bem como dentro de veículos automotores, no âmbito do município de Campo Grande, em razão da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os art. 1º, art. 2º, incisos IV e V e parágrafo único e o art. 6º, do Decreto n. 14.354, de 18 de junho de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial em todos os espaços públicos e privados de acesso ao público em geral, no âmbito do município de Campo Grande, durante a emergência da COVID-19.

Art. 2º A obrigatoriedade do uso de máscaras nos locais determinados no artigo anterior não se aplica nas seguintes situações:

IV - para a prática de atividades físicas e esportivas em geral, sendo recomendado o uso de máscaras em academias;

V - dentro de veículos automotores, sendo recomendado o uso quando tiver mais de uma pessoa.

Parágrafo único. Em áreas de alimentação, como restaurantes, cafés e praças de alimentação, a utilização de máscaras não será exigida durante o consumo de alimentos.

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad
Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete do PrefeitoAlex de Oliveira Gonçalves
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
.....Antônio César Lacerda Alves
Secretário Munic. da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência.....
.....Luiz Afonso de Freitas Gonçalves
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja
Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto
Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana.....Luiz Eduardo Costa
Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....
.....Herbert Assunção de Freitas
Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes Ortelhado
Secretário Munic. de Saúde.....José Mauro Pinto de Castro Filho
Secretário Munic. de Assistência Social.....José Mario Antunes da Silva
Secretário Munic. de Cultura e Turismo.....Max Antônio Freitas da Cruz
Subsecretário de Defesa dos Direitos Humanos
.....Wellington Kester de Oliveira Uliana
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos

Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira
Subsecretária de Políticas para a Mulher Elza Maria Verlangieri Loschi
Subsecretária do Bem-Estar Animal.....Ana Cristina Camargo de Castro
Subsecretária de Políticas para a Juventude
..... Laura Marina Ferreira Sousa de Miranda
Subsecretário de Proteção e Defesa do Consumidor Vinícius Viana Alves Correa
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Camilla Nascimento de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários
.....Eneas José de Carvalho Netto
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
..... Vinícius Leite Campos
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de EsportesRodrigo Barbosa Terra
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
.....Luciano Silva Martins

Art. 6º O descumprimento das medidas deste Decreto poderá acarretar aos agentes infratores a comunicação às autoridades públicas, para fins de apuração de descumprimento de medidas sanitárias preventivas, sem prejuízo de demais responsabilizações civis e administrativas." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE - MS, 24 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

DECRETO n. 14.363, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS MENCIONADAS NO ANEXO ÚNICO A ESTE DECRETO.

MARCOS MARCELLO TRAD, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 5º, inciso I, da Lei n. 6.408, de 14 de janeiro de 2020, e com intuito de informar a Câmara Municipal, utilizando a autorização legislativa para abrir créditos suplementares até o limite de 5%,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 771.000,00 (setecentos e setenta e um mil reais), para as unidades mencionadas no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único - A suplementação será compensada na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei (nacional) n. 4.320/64, conforme anulação mencionada no Anexo de que trata este artigo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º/06/2020.

CAMPO GRANDE/MS, 24 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

PEDRO PEDROSSIAN NETO
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ANEXO ÚNICO											
DECRETO n. 14.363, DE 24 DE JUNHO DE 2020.											
UG		Programa de Trabalho						El. de Desp		Fonte	
Cód.	Esfera	Sigla	Mod	Função	Sub Função	Programa	Ação	Código	Código	Anulação	Suplementação
0249	F	AGEREG	90	4	130	41	4037	339035	110	600.000,00	-
0249	F	AGEREG	90	4	130	42	4038	339037	110	171.000,00	-
Total										771.000,00	-

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone (067) 4042-1321 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 5,80	
SUMÁRIO	
DECRETOS.....	01
SECRETARIAS	02
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	18
ATOS DE PESSOAL	18
ATOS DE LICITAÇÃO	22
ÓRGÃOS COLEGIADOS	23
PODER LEGISLATIVO	24
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	24

0241	F	PLANURB	90	15	122	49	4045	339047	100	-	4.000,00
0241	F	PLANURB	90	15	122	49	4045	339092	100	-	22.000,00
Total										-	26.000,00
0505	F	SEGES	90	4	122	40	2035	339092	100	-	99.000,00
0505	F	SEGES	90	4	122	40	2035	449092	100	-	10.000,00
Total										-	109.000,00
1035	S	FMS	90	10	122	18	4021	339039	128	-	2.000,00
Total										-	2.000,00
2021	F	FUNESP	90	27	812	26	4029	449052	128	-	22.000,00
Total										-	22.000,00
2600	F	SEFIN	90	4	126	36	2510	339039	100	-	20.000,00
2600	F	SEFIN	90	4	126	36	2510	449052	100	-	470.000,00
Total										-	490.000,00
2900	S	SAS	90	8	122	27	2024	339093	100	-	32.000,00
Total										-	32.000,00
3000	F	SISEP	90	15	451	29	1004	449052	100	-	40.000,00
Total										-	40.000,00
3800	F	SESEDE	90	6	181	22	2013	339039	100	-	50.000,00
Total										-	50.000,00
Total Geral										771.000,00	771.000,00

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 11 DE MARÇO DE 2020, AO CONTRATO n. 315, DE 17/9/2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde e a Empresa Vett - Via Express Tecnologia e Telecomunicações Ltda - ME.

FUNDAMENTO LEGAL Artigo 65, I, "b" e § 1º, da Lei Federal n. 8666, de 21/6/1993 e alterações posteriores, e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 57291/2018-74.

OBJETO: Acréscimo no valor quantitativo e no valor inicialmente contratado para o fornecimento de serviços de telefonia no sistema fixo, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

ACRÉSCIMO: Fica acrescida ao valor inicial do Contrato n. 315/2018, a quantia de R\$ 234.403,95 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e três reais e noventa e cinco centavos) passando de R\$ 937.615,80 (novecentos e trinta e sete mil, seiscentos e quinze reais e oitenta centavos) para R\$ 1.172.092,75 (um milhão, cento e setenta e dois mil e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), em decorrência do acréscimo equivalente a um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato para o fornecimento de serviços de telefonia no sistema fixo.

VALOR: O valor da presente contratação é de R\$ 234.403,95 (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e três reais e noventa e cinco centavos) e o valor global do Contrato n. 315/2018, considerando o presente acréscimo, passará de R\$ 937.615,80 (novecentos e trinta e sete mil seiscentos e quinze reais e oitenta centavos) para R\$ 1.172.019,75 (um milhão cento e setenta e dois mil, dezenove reais e setenta e cinco centavos).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 10 - Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS; Programa de Trabalho: 202 10 301 17 4012; Elemento de Despesa.: 33903958 - Serviços de Telecomunicação. Fonte de Recurso: 72 - Recursos do SUS/Estado; Programa de Trabalho: 259 10 301 17 4012; Elemento de Despesa.: 33903958 - Serviços de Telecomunicação. Fonte de Recurso: 01 - Recursos do Tesouro; Programa de Trabalho: 106 10 305 17 4014; Elemento de Despesa.: 33903958 - Serviços de Telecomunicação. Fonte de Recurso: 01 - Recursos do Tesouro; Programa de Trabalho: 106 10 302 17 4015; Elemento de Despesa.: 33903958 - Serviços de Telecomunicação. Fonte de Recurso: 10 - Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS; Programa de Trabalho: 203 10 302 17 4018; Elemento de Despesa.: 33903958 - Serviços de Telecomunicação.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 315/2018 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: José Mauro Pinto de Castro Filho e Gustavo Fialho Duarte.

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE MARÇO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 2 DE MAIO DE 2020, AO CONTRATO n. 139, DE 30/4/2019.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Central de Campo Grande da Sociedade de São Vicente de Paulo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.245/91 e Lei n. 8.666/93, nas Cláusulas do Contrato n. 139/2019 e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 8445/2019-21, volume 2.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e o reajuste no respectivo valor em atenção ao reajuste pelo índice IPCA-E, nos termos das cláusulas abaixo discriminadas.

REAJUSTE: Fica reajustado em 4,3379% ao valor do Contrato n. 139/2019, referente à variação do IPCA dos últimos doze meses, equivalendo a R\$ 8.849,48 (oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos), passando o valor do contrato de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) para R\$ 212.849,48 (duzentos e doze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos) distribuído em 12 parcelas de R\$ 17.737,46 (dezessete mil, setecentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 2/5/2020.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 139/2019 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Elza Fernandes Ortelhado e Anatalício Fernandes de Souza.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE MAIO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS
Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 116, DE 2 DE JUNHO DE 2020.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação - FNDE e a Organização da Sociedade Civil/Associação de

Pais e Mestres da EM Prof. Vanderlei Rosa de Oliveira.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 13.022 de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024 de 27/12/2016, Decreto Municipal n. 13.159 de 18/5/2017 e Processo Administrativo n. 17073/2020-11.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, o atendimento a programas, projetos e ações, bem como o atendimento às despesas realizadas e a realizar, entre elas, as operacionais da unidade escolar, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais de consumo em geral.

VALOR: R\$ 112.329,90 (cento e doze mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa centavos), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas.

DOTAÇÃO: 207.12.361.7.2015, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 05, ED: 33504300.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração terá vigência inicial contada da data da publicação, até 31/12/2020.

ASSINATURAS: Elza Fernandes Ortelhado e Alexandro Amorim da Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 55, DE 29 DE MAIO DE 2020.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com Recursos do Fundo de Investimentos Sociais - FIS e a Associação de Apoio de Paciente com Câncer - Amigos do Chitão.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, Resolução TCE-MS n. 88, de 3/10/2018, Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, anexo aos autos do processo administrativo n. 88884/2019-81.

OBJETO: Manutenção e funcionamento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tendo por objeto repasse de recursos financeiros, através de emendas parlamentares, na função de saúde, para utilização conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser liberado em PARCELA ÚNICA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: D.O. 10.122.18.4021, UG 1035S, Gestão FMS, Fonte: 103; ED: 3.3.50.43.00.

VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura até 30/6/2020.

ASSINATURAS: José Mauro Pinto de Castro Filho e Gilmar Araújo dos Santos Filho.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 5 DE JUNHO DE 2020, AO CONVÊNIO n. 06, DE 2/7/2018.

PARTES: Município de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde e a Fundação Carmem Prudente de Mato Grosso do Sul - Hospital de Câncer.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, c/c art. 65, inciso I, alínea "b" c/c art. 116, da Lei Federal n. 8.666/1993, nos artigos 24, 25 e 26 da Lei n. 8080/1990, na Cláusula Quarta do Convênio n. 06/2018 e Portaria n. 1.393, de 21/5/2020, no Decreto Municipal n. 13.159/2017, bem como na justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 65521/2018-88, volume 3.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, inclusão de Cláusula Anticorrupção no instrumento de Convênio conforme Lei n. 12.846, de 19/8/2013 e Decreto Municipal n. 13.159, de 18/5/2017 e acréscimo pontual de valor em atendimento a Portaria 1.393 de 21/05/2020, ao Convênio n. 06/2018.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 06/2018, passando a ser contado de 3/7/2020 a 2/7/2021.

VALOR PONTUAL: Fica acrescido ao Convênio n. 06/2018 o valor pontual de R\$ 362.608,03 (trezentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oito reais e três centavos) em atendimento a Portaria n. 1.393, de 21/5/2020.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio n. 06/2018 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Marcos Marcello Trad, José Mauro Pinto de Castro Filho, Geraldo Resende Pereira e Amílcar Silva Júnior.

CAMPO GRANDE - MS, 5 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 29 DE MAIO DE 2020, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 23, DE 27/3/2019.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e a Associação dos Deficientes Visuais Estado de MS - ADVIMS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, Resolução TCE-MS n. 88, de 3/10/2018, publicada no DOE TC/MS n. 1878, Deliberação n. 001/2020 CMAS, publicada no DIOGRANDE n. 5.814, de 27/1/2020, consoante com o Processo Administrativo n. 15556/2019-10.

OBJETO: Acréscimo do valor previsto na cláusula terceira bem como alteração na cláusula oitava do Termo de Colaboração n. 23, de 27/3/2019.

VALOR: Fica acrescido o valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), a ser pago em 8 (oito) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) e as demais no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), ao Termo de Colaboração n. 23, de 27/3/2019.

DOTAÇÃO: D.O: 101.08.244.24.4022; UG: 1630S; Fonte: 01; ED: 3350 4300 R\$ 25.200,00.

ALTERAÇÃO: Cláusula Oitava, item 8.1 passará a vigor da seguinte maneira: "CLÁUSULA OITAVA 8 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 8.1 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios: I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; II - Relação de despesas realizadas; § 1º serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente; § 2º - a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias, após o recebimento de cada parcela, quando se tratar de parceria formalizada em mais de uma parcela e com vigência de até um ano; §3º - a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, além do prazo previsto no § 2º acima; § 4º a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias após o término da vigência, quando se tratar de parceria formalizada em parcela única".

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 23/2019 e de seu Termo Aditivo, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Aurea Sena da Silva Sobrinho.

CAMPO GRANDE-MS, 29 DE MAIO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 28 DE MAIO DE 2020, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 32, DE 11/4/2019.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e o Instituto Brasileiro de Inovações Pro-Sociedade Saudável Cen.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, Resolução TCE-MS n. 88, de 3/10/2018, publicada no DOE TC/MS n. 1878, Deliberação n. 001/2020 CMAS, publicada no DIOGRANDE n. 5.814, de 27/1/2020, consoante com o Processo Administrativo n. 15554/2019-86.

OBJETO: Acréscimo do valor previsto na cláusula terceira bem como alteração na cláusula oitava do Termo de Colaboração n. 32, de 11/4/2019.

VALOR: Fica acrescido o valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), a ser pago em 7 (sete) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) e as demais no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), ao Termo de Colaboração n. 32, de 11/4/2019.

DOTAÇÃO: D.O: 101.08.244.24.4022; UG: 1630S; Fonte: 01; ED: 3350 4300 R\$ 25.200,00.

ALTERAÇÃO: Cláusula Oitava, item 8.1 passará a vigor da seguinte maneira: "CLÁUSULA OITAVA 8 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 8.1 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios: I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; II - Relação de despesas realizadas; § 1º serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente; § 2º - a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias, após o recebimento de cada parcela, quando se tratar de parceria formalizada em mais de uma parcela e com vigência de até um ano; §3º - a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, além do prazo previsto no § 2º acima; § 4º a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias após o término da vigência, quando se tratar de parceria formalizada em parcela única".

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 32/2019 e de seu Termo Aditivo, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Clemência Bitancourt Donatti.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 9 DE JUNHO DE 2020, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 524, DE 6/12/2019.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e a Associação Ato: Amparar, Transformar e Orientar, de Assistência Social.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, consoante com o Processo Administrativo n. 73281/2019-11.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração n. 524, de 6/12/2019.

VALOR: Fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a partir do dia 11/8/2020, ficando a vigência do Termo de Colaboração n. 524, de 6/12/2019 prorrogada até 11/2/2021.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração n. 524/2019, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Sandra Regina Larsen Yamaki.

CAMPO GRANDE-MS, 9 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 15 DE MAIO DE 2020, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 591, DE 11/12/2019.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com recursos do Fundo de Investimentos Sociais - FIS e a Associação Escola Clínica Santa Terezinha - ECST.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 13.019 de 31/07/2014 Art. 55; Decreto Municipal n. 13.022 de 23/12/2016 e Decreto Municipal n. 13.024 de 27/12/2016 anexos ao Processo n. 90296/2019-26.

OBJETO: Prorrogação do prazo da vigência do Termo de Colaboração n. 591, de 11/12/2019.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração n. 591/2019, até 31/8/2020.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 591/2019, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: José Mauro Pinto de Castro Filho e Antonio Aparecido Pereira Deiro.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MAIO DE 2020.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 57, DE 29 DE MAIO DE 2020.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com Recursos do Fundo de Investimentos Sociais - FIS e a Associação de Apoio de Paciente com Câncer Amigos do Chitão.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, Resolução TCE-MS n. 88, de 3/10/2018, Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, anexo aos autos do processo administrativo n. 88901/2019-07.

OBJETO: Manutenção e funcionamento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tendo por objeto repasse de recursos financeiros, através de emendas parlamentares, na função de saúde, para utilização conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a ser liberado em PARCELA ÚNICA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: D.O. 10.122.18.4021, UG 1035S, Gestão FMS, Fonte: 103; ED:

4.4.50.42.00.

VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura até 31/10/2020.**ASSINATURAS:** José Mauro Pinto de Castro Filho e Gilmar Araújo dos Santos Filho.**CAMPO GRANDE-MS,** 29 DE MAIO DE 2020.**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 56, DE 29 DE MAIO DE 2020.**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com Recursos do Fundo de Investimentos Sociais - FIS e a Associação de Apoio de Paciente com Câncer - Amigos do Chitão.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31/7/2014, Resolução TCE-MS n. 88, de 3/10/2018, Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, anexo aos autos do processo administrativo n. 88898/2019-96.**OBJETO:** Manutenção e funcionamento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tendo por objeto repasse de recursos financeiros, através de emendas parlamentares, na função de saúde, para utilização conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante deste instrumento.**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser liberado em PARCELA ÚNICA.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** D.O. 10.122.18.4021, UG 1035S, Gestão FMS, Fonte: 103; ED: 3.3.50.43.00.**VIGÊNCIA:** A partir da data da sua assinatura até 31/10/2020.**ASSINATURAS:** José Mauro Pinto de Castro Filho e Gilmar Araújo dos Santos Filho.**CAMPO GRANDE-MS,** 29 DE MAIO DE 2020.**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 113, DE 29 DE MAIO DE 2020.**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação - FNDE e a Organização da Sociedade Civil/Associação de Pais e Mestres da EMEI Piratininga.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 13.022 de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024 de 27/12/2016, Decreto Municipal n. 13.159 de 18/5/2017 e Processo Administrativo n. 31494/2020-09.**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Salário Educação, para alcance dos objetivos apresentados no Plano de Trabalho, entre eles, o atendimento a programas, projetos e ações, bem como o atendimento às despesas realizadas e a realizar, entre elas, as operacionais da unidade escolar, tais como, conservação da rede física, manutenção de equipamentos, aquisição de materiais de consumo em geral.**VALOR:** R\$ 45.650,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), a ser liberado em 5 (cinco) parcelas.**DOTAÇÃO:** D.O. 207.12.361.7.2015, UG 0909F, Gestão 0095503000, conforme discriminado a seguir: Fonte: 05, ED: 33504300.**VIGÊNCIA:** Contada da data da publicação, até 31/12/2020.**ASSINATURAS:** Elza Fernandes Ortelhado e Rosilda Nunes Bezerra.**CAMPO GRANDE-MS,** 29 DE MAIO DE 2020.**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 15 DE MAIO DE 2020, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 592, DE 11/12/2019.**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com recursos do Fundo de Investimentos Sociais - FIS e a Associação Escola Clínica Santa Terezinha - ECST.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 13.019 de 31/07/2014 Art. 55; Decreto Municipal n. 13.022 de 23/12/2016 e Decreto Municipal n. 13.024 de 27/12/2016 anexos ao Processo n. 90305/2019-15.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração n. 592, de 11/12/2019.**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração n. 592/2019, até 31/8/2020.**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 592/2019, desde que não conflitem com o presente instrumento.**ASSINATURAS:** José Mauro Pinto de Castro Filho e Antonio Aparecido Pereira Deiro.**CAMPO GRANDE-MS,** 15 DE MAIO DE 2020.**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 13 DE MAIO DE 2020, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 642, DE 30/12/2019.**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com recursos do Fundo de Investimentos Sociais - FIS e a Associação Escola Clínica Santa Terezinha - ECST.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 13.019 de 31/07/2014 Art. 55; Decreto Municipal n. 13.022 de 23/12/2016 e Decreto Municipal n. 13.024 de 27/12/2016 anexos ao Processo n. 90298/2019-51.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração n. 642, de 30/12/2019.**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração n. 642/2019, até 31/8/2020.**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 642/2019, desde que não conflitem com o presente instrumento.**ASSINATURAS:** José Mauro Pinto de Castro Filho e Antonio Aparecido Pereira Deiro.**CAMPO GRANDE-MS,** 13 DE MAIO DE 2020.**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 15 DE MAIO DE 2020, AO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 593, DE 11/12/2019.**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, com recursos do Fundo de Investimentos Sociais - FIS e a Associação Escola Clínica Santa Terezinha - ECST.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 13.019 de 31/07/2014 Art. 55; Decreto Municipal n. 13.022 de 23/12/2016 e Decreto Municipal n. 13.024 de 27/12/2016 anexos ao Processo n. 90294/2019-09.**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração n. 593, de 11/12/2019.**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração n. 593/2019, até 31/8/2020.**RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato n. 593/2019, desde que não conflitem com o presente instrumento.**ASSINATURAS:** José Mauro Pinto de Castro Filho e Antonio Aparecido Pereira Deiro.**CAMPO GRANDE-MS,** 15 DE MAIO DE 2020.**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO n. 58, DE 18 DE JUNHO DE 2020.**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS com Recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a Associação dos Amigos das Crianças com Câncer.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, consoante com o Processo Administrativo n. 33406/2020-12.**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo a Fundo, ou seja, do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, para a execução das despesas na função de Assistência Social.**RECURSOS FINANCEIROS:** R\$ 85.600,00 (oitenta e cinco mil, e seiscentos reais), a ser liberado em Parcela Única.**DOTAÇÃO:** D.O: 229.8.244.24.4023; UG: 1630S: Fonte: 73 (FNAS); ED: 3350 4300.**VIGÊNCIA:** De ARR (após o recebimento do recurso), até 31/12/2020.**ASSINATURAS:** José Mário Antunes da Silva e Mirian Fátima Comparin Corrêa.**CAMPO GRANDE-MS,** 18 DE JUNHO DE 2020.**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 120, DE 15 DE JUNHO DE 2020.**PARTES:** Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, com Recursos do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS e a Associação Asilo São João Bosco.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, consoante com o Processo Administrativo n. 71963/2019-71.**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, para a execução das despesas na função de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho.**VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser liberado em Parcela Única.**DOTAÇÃO:** Auxílio D.O: 220.8.244.24.4025; UG: 1131S; Fonte: 14 FMIS; ED: 4450 4200. Subvenção Social: D.O: 220.08.244.0024.4025 UG: 1131S Fonte: 14 (FMIS), ED: 3350 4300.**VIGÊNCIA:** 120 dias ARR (após o recebimento do recurso).**ASSINATURAS:** José Mário Antunes da Silva e Gersino José dos Anjos.**CAMPO GRANDE-MS,** 15 DE JUNHO DE 2020.**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 221, CELEBRADO EM 16 DE JUNHO DE 2020.**PARTES:** Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP e a Empresa Conservil Construções e Serviços Eireli.**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93 e Legislação Complementar, de conformidade com o Edital de Concorrência n. 033/2019, aprovado pela Gerência Jurídica e pelo Diretor-Geral de Compras e Licitação, procedimento licitatório homologado e respectivo objeto adjudicado pelo Sr. Prefeito Municipal em 1/6/2020, anexo ao Processo Administrativo n. 64634/2019-10.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de reforma de trechos do canal do córrego prosa e execução do Prad da Praça das Águas, em Campo Grande/MS, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência n. 033/2019, do quadro de quantitativo, bem como da proposta da contratada na íntegra, que fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.201.946,62 (um milhão, duzentos e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos).**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** PAM/PPS inicial: 388/2020; 400/2020; Unidade Gestora: 3000F-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos- SISEP; Gestor Setor: 1-0420124000-Superintendência de Gestão Administrativa e Financeira; Reserva Orçamentária Inicial: 2020-PE-377; 2020-PE-376; Fonte do Recurso: 52 - Rec. Op. Urbana Consor. Praça águas; 17 - Recursos da CIDE; Programa de Trabalho: 228.15.451.29.2030; 211.15.451.29.1003; Elemento de Despesa: 44905182 Reformas e Ampliação.**VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, acrescidos ao prazo de execução da obra.**ASSINATURAS:** Rudi Fiorese e Otavio Schrader de Oliveira.**CAMPO GRANDE-MS,** 16 DE JUNHO DE 2020.**MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS**

Superintendente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 5.952 DE 28 DE MAIO DE 2020, PÁG. 6 A 8.

EDITAL n. 09/2020
CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPO GRANDE/MS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, de acordo com a legislação em vigor, torna pública a ANULAÇÃO DAS CONVOCAÇÕES contidas nos Editais n. 03/2020, n. 05/2020, n. 06/2020, e n. 07/2020 dos candidatos aprovados no Concurso Público da PMCG, constante do anexo único a este Edital, em virtude de inobservância do prazo para apresentação ou em não atendimento aos requisitos previstos no Edital do referido concurso, cessando as obrigações da Administração Municipal para com os concursados.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE MAIO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 09/2020

CARGO: ADMINISTRADOR

CANDIDATO	Classificação
FRANCISCO CESAR ANTONIO	91º
VANDA MARIA RUBERT STEFANELLO	94º
IVILAINE PEREIRA DELGUINGARO	99º
RAIDEN ANTÔNIO GUIMARÃES FARIA	100º

CARGO: ENFERMEIRO - ENFERMAGEM DO TRABALHO

CANDIDATO	Classificação
FLÁVIA MALVEZZI ESTRADA	1º

CARGO: MÉDICO DO TRABALHO

CANDIDATO	Classificação
MARINA DE OLIVEIRA FERNANDES	1º

CARGO: AGENTE FISCAL DE MEIO AMBIENTE - ENGENHARIA AMBIENTAL OU SANITÁRIA

CANDIDATO	Classificação
PÉTERSON BENITES ARISTIMUNHO	5º
JANAINA PATRICIA RODRIGUES	6º

CARGO: AGENTE FISCAL SANITÁRIO - ARQUITETO

CANDIDATO	Classificação
TIAGO MACHADO FARIA DE SOUZA	2º

CARGO: ENGENHEIRO - CIVIL

CANDIDATO	Classificação
MAYARA RIBEIRO RIBOVSKI	31º
MICHELE KAISER VIEIRA	32º
CAMILA DA COSTA MARCELINO	33º

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS SESAU/2019
Edital de Homologação n. 21/2019

CARGO: ENFERMEIRO

CANDIDATO	Classificação
BRUNA CAMPOS DA SILVA ALVES	48º
NAYARA MARCIA GARCIA	59º
LAIANE PATRÍCIA DE OLIVEIRA	71º
ISRAEL BISPO STAHL	75º
GESSNER BRAVO DE PAULA	79º
WILLIAN SEIJI YAMAUCHI	83º
DIEGO DE MATOS VIEGAS	87º
BRUNA GABRIELLA DA SILVA BATISTA	3º PcD / 1154º

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

CANDIDATO	Classificação
ROSIVAN LIMA NOGUEIRA	9º

CARGO: MÉDICO - CLÍNICO GERAL

CANDIDATO	Classificação
ALINE FELIX BAGGIO	143º
VALDIR KOEI SIROMA	144º
KARINA GALLI CARDOSO MELLO ROBERTO	149º
ALYNE JATOBÁ SIMÕES	150º
CAMILA CRISTINA KUMM KURIYAMA	151º
GUILHERME GUIMARAES OLIVEIRA	153º
AUGUSTO CESAR ROMAO ASSEIS	154º
JESSIKA ARGUELO MARTINS	157º

CARGO: MÉDICO - ENDOCRINOLOGISTA ADULTO

CANDIDATO	Classificação
LETICIA BERNARDES CUNHA	5º

CARGO: MÉDICO - PSIQUIATRA ADULTO

CANDIDATO	Classificação
JULIANA OBICE DOS SANTOS SOUZA	3º
WAGNER LUIZ ENGELMANN	8º
MAYSA SOARES MARRA	9º
NATHÁLIA FAVERO GOMES	15º
MARINA ROCHA RUBINI	18º

CARGO: MÉDICO PSF

CANDIDATO	Classificação
ALDERBAM LIMA DE AZEVEDO	66º
MATEUS PRADEBON TOLENTINO	1º FL
LIDIANE TOBARU TIBANA TAIRA	3º FL
RODRIGO DE OLIVEIRA PINHEIRO	4º FL
KARINA SILVA GRILO	10º FL
MARCIA GIZELE ORNELAS	11º FL
RAFAEL HENRIQUE ALVES FRANCISCO	12º FL
MARINA FRANCO PANOVICH	13º FL
ANA CAROLINA SAWARIS NETO	31º FL
RAFAELA MARIA MARAN DE SOUZA	32º FL
KRISCIELE HENICKA DE OLIVEIRA	39º FL
ANGELA MELO CADIMA GODA	44º FL
RAFAELA PREISSLER VINCENSI	50º FL

CARGO: ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CANDIDATO	Classificação
PAULO SÉRGIO AKIEDA	80º
MARCELLA AJALA DE ALMEIDA	85º
SOLANGE APARECIDA VIEIRA LOPES	87º
LIDIANE GARCIA PINTO DA SILVA	95º

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CANDIDATO	Classificação
ALEXANDRA CABRERA	42º
PÂMELA OLIVEIRA PERENTEL	48º
ARIANE SOARES DO NASCIMENTO	57º

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O CARGO DE PROCURADOR
MUNICIPAL - PGM / 2019
Edital de Homologação n. 15/2019

CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL

CANDIDATO	Classificação Negro
WESLEY DE MEDEIROS ALMEIDA (SUB JUDICE)	1º

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS SEMED / 2016
Edital de Homologação n. 01/25/2016

CARGO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)

CANDIDATO	Classificação
CAIO SERGIO ALVES BAEZ	270
SANDRA ELIZA MEREY	279
DANIEL RAMIRES DE OLIVEIRA	286
VINÍCIUS LUIZ DA SILVA DE FREITAS	288
GRAZIELA SANTANA NOGUEIRA	289
JULIANA SANTOS DE PINHO	292
ANIELSON DA SILVA MESSIAS	309
CYNTIA CRISTINA DE ALMEIDA RIBEIRO	321
ANDERSON JARA OTANO	322
RAYNE CATHERINE CUNHA DA SILVA	325
ANTONIO MICHEL DE OLIVEIRA	326

CARGO: PROFESSOR - ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CANDIDATO	Classificação
MÍRIAM ALVES DA SILVA	649
CRISTIANE PORTELA PEREIRA	660
ROSANGELA PEDROSA CAVALCANTE	664
MARCIA GOMES DUTRA	665
IVAN BITTENCOURT LOPES	682
ANTONIO CARDOSO DE JESUS	685
MARIA HELENA PEREIRA DO VALLE BATISTA DE MEDEIROS	694
JANDIARA BATTAGLIN PORTELA	701

GUETLIN PECELLIN PASSARELA NEZELLO	706
IRANILDES GONÇALVES DE ARAÚJO MATOS	709
NIUMA DE LIMA PATROCINIO	710
ROSANGELA DOS SANTOS CABRAL VALIENTE	729
PATRÍCIA DE MOURA MATOS FALCÃO	749
MIRELLA DE OLIVEIRA FRANÇOZO FERREIRA	757
NOEMI FERNANDA AMBRÓSIO	761
ANDRÉIA DE MORAIS SILVA CERQUEIRA	766
LIZIANA ARÂMBULA TEIXEIRA	770
LIDIANE FRANÇOZO TEIXEIRA	776
ANA CARLA SENA DO CARMO DE HUNGRIA	777
CLAUDIO DE JESUS DUARTE FERREIRA	780
MARIA LÚCIA DA SILVA	787
WILLIAN DE SALLES ROCHA	788
CARINA DOMINGUES MARQUES	792
CLAYTON BRUNO VIEIRA DIAS	797
SHEILA LOPES MASSI DE ARAUJO	800
ANA CAROLINA BUGATI CABANHA	816
MARIA FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	834
ANTONIO VICENTE FILHO	835
BRUNO PAVAN DOS SANTOS	842
GLAUCINEIDE SILVA DE SOUZA	846

CARGO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL

CANDIDATO	Classificação Final de Lista
PRISCILA SOUZA DAMAZIO PIOL	120
LUCIANA DHEIN MONTE RIBEIRO	387
THAÍZA FERREIRA DE SOUZA	466
DANIELLE ROLAND AMARAL MUNHOZ DE OLIVEIRA	467
ROSANGELA DOS SANTOS CABRAL VALIENTE	436
ANA CARLA SENA DO CARMO DE HUNGRIA	477

CARGO: PROFESSOR - GEOGRAFIA (6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)

CANDIDATO	Classificação
EDILAINE MENDES DOS SANTOS	43
LUCIMAR RODRIGUES DE MATOS	44
RODRIGO JOSÉ SCATOLIN	45
DULCILENE BARBOSA DE OLIVEIRA	46

CARGO: PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA (6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)

CANDIDATO	Classificação
JOSÉ CARLOS DA SILVA	84
EMÍLIA MARQUES GONÇALVES	85
ADRIANA MARIOTTI NAKAZATO	89
LUCIANE ROGERIA TOCHETTO	94
GEISIKELE DUARTE LEITE SILVA	95
JOÃO CARLOS BEZERRA	100
GISLAINE AMORIM DA CUNHA	107

CARGO: PROFESSOR - MATEMÁTICA (6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)

CANDIDATO	Classificação
LENY LAURA DUTRA OREMPULLER	87
LUIZ HENRIQUE DE MORAES	92
JONAS LOBATO VERMIEIRO	104
DANILO PEDRO LANGONI	107

EDITAL n. 07/2020-03**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto no item 5 do Edital n. 07/2020-02, publicado no DIOGRANDE n. 5.941, de 20 de maio de 2020, **HOMOLOGAM** a relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para seleção de pessoal para atuar nas atividades de inspeção de produtos de origem animal, na forma prevista no Acordo de Cooperação Técnica n. 022/2019, firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Campo Grande, através da Prefeitura Municipal, bem como convocam os candidatos a providenciarem o encaminhamento digital dos títulos na **data e endereço eletrônico** divulgados no Anexo Único a este Edital.

O candidato que realizou a inscrição, cujo nome não consta na lista de candidatos inscritos, terá (02) dois dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para encaminhar o comprovante no endereço eletrônico informado e solicitar a homologação da inscrição, bem como para a retificação de dados incorretos ou, ainda, acréscimo de informação pessoal ou documental.

Na data determinada para encaminhamento dos títulos, o candidato deverá enviar digitalizado um documento oficial de identificação com foto e a documentação comprobatória da experiência profissional e da participação em eventos de qualificação e aperfeiçoamento na área de atuação, conforme estabelecido no quadro abaixo:

Ordem	Titulação	Título	Unitário	Máximo
01	Experiência profissional nas atividades similares às de auxiliar ou agente de inspeção de bovinos (frigoríficos), sendo 10 (dez) pontos para cada ano de experiência comprovada	5	10	50
02	Comprovante de participação em eventos de qualificação profissional, na área de frigoríficos ou inspeção de bovinos, realizados a partir de 2015, observando-se: carga horária mínima de 60h (ou duração mínima de 10 dias) carga horária mínima de 40h (ou duração mínima de 5 dias) carga horária mínima de 20h (ou duração mínima de 4 dias) carga horária mínima de 10h (ou duração mínima de 2 dias)	1 1 2 2	10 10 5 5	10 10 10 10
03	Comprovante de participação em palestras, congressos, encontros, seminários ou em outros eventos similares, na área de frigoríficos ou inspeção de bovinos, realizados a partir de 2015.....	2	5	10
PROVA DE TÍTULOS			Pontuação Máxima	100

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JUNHO DE 2020.**AGENOR MATTIELLO**
Secretário Municipal de Gestão**HERBERT ASSUNÇÃO DE FREITAS**
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia**ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 07/2020-03****CRONOGRAMA PARA A ENTREGA DOS TÍTULOS****ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O ENVIO DOS TÍTULOS****ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA INFORMAÇÕES GERAIS**E-MAIL: seletivogemol@gmail.com**DATA PARA ENCAMINHAMENTO: 29/06/2020 E 30/06/2020****FUNÇÃO: AUXILIAR DE INSPEÇÃO**

CANDIDATO	NASCIMENTO
ABADIA DUARTE BRAZ	15/08/1982
ABIGAIR APARECIDA DE LIMA NAKAMATSU	03/05/1972
ABIMAIIO DE SOUZA PORTUGAL	07/02/1975
ADAILTON DE LIMA SOUZA	20/02/1996
ADILSON GONÇALVES DE LIMA	24/09/1972
ADILSON OLIVEIRA LEITE	15/11/1976
ADONIS NASCIMENTO GREGORIO	07/07/1987
ADRIANA PEREIRA DA SILVA	18/05/1982
ADRIANA SANTANA ROLON	20/10/1980
ADRIANA VICENTE SUKEYSOI	10/10/1988
ADRIANO AQUINO NETO	21/03/1990
ADRIANO BARBOSA PEREIRA	29/01/1977
ADRIANO BATISTA BENITES	20/09/1983
ADRIANO DOS SANTOS SILVA	06/08/1982
ADRIELI ARCANJO DE SOUZA	16/10/2000
ADRIELLE APARECIDA DA ROCHA ALVES	09/09/2000
ADRIELLEN DE FREITAS MEIRA	18/07/2001
ADRIELLY APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	08/02/1993
AERCIO MANOEL	26/09/1982
AGNALDO ROGER CABRAL ARAUJO	05/03/1968
AILTON OLIVEIRA DA SILVA	17/01/1996
ALBERTO MAGNO IBANEZ DE ARAÚJO	15/10/1973
ALCINDA SCHERER STEINDORFF	03/11/1975
ALDENI VICENTE JÚNIOR	03/12/1999
ALDINEI JOSÉ NEVES MARTINS	04/05/1984
ALERSON LUCAS DA SILVA	29/11/1997

ALESSANDRA DE SOUZA ORTIZ	25/04/1973
ALESSANDRA GARCIA DA COSTA	07/05/1986
ALESSANDRO ALVES DE OLIVEIRA	03/02/1995
ALEX MESA MARTINEZ	12/02/1993
ALEX PINHEIRO DOS SANTOS	06/05/1986
ALEX WILLIAN DOS SANTOS	02/05/1991
ALEXANDRE DA SILVA SOARES	09/02/1989
ALEXANDRE FRANCO DE GODOI	06/09/1970
ALEXANDRE ORTEGA CARVALHO	23/12/1998
ALEXANDRO PEREIRA DA SILVA	18/01/1999
ALFREDO FERREIRA DE SOUSA	17/07/1966
ALINE DE ALMEIDA MACEDO	04/12/2000
ALINE OLIVEIRA LORANDI	22/01/1993
ALLAN DE LUCA MALHEIRO RAMOS	04/03/1997
AMANDA CAROLINE DA SILVA CONDE	07/11/2001
AMANDA VERGOTTI DOS SANTOS	12/04/1995
AMELIA GONSALVES DA SILVA COSTA	06/04/1968
ANA AMELIA ABDALLA COLOMBO	24/02/1990
ANA CAROLINA DA COSTA PINHEIRO	26/06/1999
ANA CAROLINA DE SOUZA SILVA SCUIRA	08/11/1994
ANA CAROLINA PINTO DE ARRUDA	22/06/1989
ANA CAROLINE SILVA CONDE	20/10/1994
ANA CÉLIA FERREIRA DOS SANTOS SILVA	02/08/1968
ANA CLAUDIA XAVIER DA SILVA	18/06/1989
ANA CRISTINA GARAY E SOUSA	09/11/2000
ANA FLÁVIA DE FREITAS CRUZ	28/11/1995
ANA MARIA MARTINS RIBEIRO PINHEIRO	23/05/1978
ANA PAULA BOZZONI DE OLIVEIRA	24/09/1985
ANA PAULA DOS SANTOS FERREIRA	18/02/1991
ANATALIA ROMERO VIEIRA	13/01/1983
ANDERSON ALVES PEREIRA	10/03/1990
ANDERSON LUIS ROMERO MENON	06/10/1991
ANDERSON NUNES SILVA	18/12/1985
ANDRÉ LUIS STAUB	12/06/1980
ANDRE LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	13/05/1988
ANDRÉA CAMARGO VERGOTTI	06/01/1975
ANDREA PESSOA DE OLIVEIRA	10/08/1983
ANDREIA SALVADOR DA SILVA	06/09/1989
ANDREIA SILVA GALVÃO	14/02/1983
ANDRESSA CHRISTOFFOLI MACHADO	25/03/1988
ANDRESSA FERREIRA FERNANDES	19/01/1996
ANDRESSA VARGAS DA SILVA COELHO	12/07/1997
ANE CAROLINE MEDINA DE SOUZA	10/09/2000
ANGELA MARIA MARQUES COIMBRA	04/05/1968
ANGELO SERENZA NETO	04/02/1979
ANIBAL LEMES XAVIER	21/09/1983
ANNA GABRIELA DE SOUZA	27/12/1994
ANNA KARLA DE MELLO	17/10/1992
ANTHONY HOLSBACK TORRES DE MELO	07/03/1987
ANTONICO LUIZ PEREIRA	06/02/1979
ANTONIO LUIZ DE SOUZA FILHO	27/11/1957
ANTONIO VICTOR ALVES DE FREITAS	30/03/1982
ANY KAROLINE SILVA SANTOS	04/12/2001
APARECIDA ALVES ARAÚJO	17/10/1971
APARECIDA CARLA CAMPOS MAGALHAES	12/10/1977
APARECIDA CONCEIÇÃO MARTINS SOUZA	07/12/1984
APARECIDO LUIZ GUSTAVO FEJES	15/07/1972
ARGEU DA PAIXÃO FERREIRA	15/05/2001
ARIEL ISLAN BARBOSA CARNEIRO	26/03/1988
ARLEXMAR MOLINA RODRIGUES	26/09/1979
ARNOLDO FIGUEIREDO COSTA	09/04/1971
ARY FERREIRA MOTTI	18/05/1987
ARYAN MIRANDA GOMES DE ASSIS	05/02/1990
ASSIS OJEDA PIMENTEL	23/10/1972
AUGUSTO GALHARDO GONÇALVES	30/08/1994
BENEDITO TORRES CALVES	03/05/1977
BIANCA BARUTA	02/07/1996
BIANCA MARIA VALERIO PEREIRA	14/02/1992
BIANCA OLIVEIRA MOTA DA SILVA	01/04/2001
BIANCA SOUZA DIAS	07/10/1994

BRENDA LETICIA DIAS DE MOURA	31/01/1995
BRUNA DA SILVA FIRMO OLIVEIRA	25/09/1993
BRUNA ORTIZ MONTEIRO PINHEIRO	09/05/1990
BRUNA SALAZAR DOS SANTOS	26/09/1990
BRUNA THIELY PORTES	14/10/1997
BRUNIELI NOGUEIRA GOMES	26/03/1999
BRUNNO DO CARMO BARBOSA SOARES	26/07/2002
BRUNO ANDRADE CABANHA	03/12/1992
BRUNO AUGUSTO MALAQUIAS COSTA	18/04/1989
BRUNO DE ARRUDA SOARES	08/07/1998
BRUNO DE OLIVEIRA	16/10/1995
BRUNO PEREIRA DOS SANTOS	20/02/1997
CAIO FERNANDO GOMES DE MORAES	18/01/1989
CAIO LUPPI	11/06/1999
CAIQUE GIMENES DA COSTA	15/03/1994
CALEBE SOUSA DA SILVA	14/09/1989
CAMILA ALEXANDRE DOS SANTOS	17/02/1999
CAMILA DA COSTA SOUZA	30/01/1989
CAMILA TAINA SAMUDIO ALVAREZ	12/07/1988
CAMILA VIANA DAMASCENO	07/03/1998
CAMILLY GONÇALVES DOS SANTOS RODRIGUES	12/03/2002
CARINA INOCÊNCIA RIBEIRO	29/01/1990
CARLA ANDREIA RODRIGUES DE LIMA	16/05/2001
CARLA NUNES FEITOSA	27/03/1983
CARLA PEREIRA DOS SANTOS	30/06/1984
CARLOS ALEXANDRE CABANHAS INFRAN	20/01/1981
CARLOS AUGUSTO MOREIRA	29/05/1953
CARLOS DA SILVA VIEIRA	10/08/1992
CARLOS EDUARDO BEM INFRAN	11/10/1999
CARLOS EDUARDO DALLA BARBA	27/03/1981
CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA	29/07/1992
CARLOS EDUARDO SILVA VILALBA	07/07/1994
CARLOS GIOVANY FERREIRA DIAS	15/01/1988
CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	05/01/1981
CARLOS HENRIQUE QUEIROZ LEITE	04/06/1977
CARLOS JOSÉ PERALTA	22/08/1972
CARLOS RHADWAN MARSURA SAID	09/02/1990
CARLOS ROBERTO AJALA DE OLIVEIRA	20/06/1979
CARLOS VINICIUS SALLES COSTA	09/10/1992
CAROLINA APARECIDA VILAGRA DOS SANTOS GALVARRO	25/09/1981
CAROLINA CRUZ FERNANDES CORREA	27/11/1982
CAROLINA DUARTE DE SOUSA	08/07/1997
CAROLINE THALYA DA SILVA	03/10/1998
CÁSSIA CILENE TEIXEIRA DA SILVA	19/06/1972
CÁSSIA ELIAS JUQUER	15/04/1998
CATARINO PAREDES	30/04/1987
CATHRYNE DIAS GOMES	23/08/1999
CHARLES CAVALCANTE DOS SANTOS	28/08/1986
CHARLES SENA PALACIO	28/09/1968
CHRISTIAN IGOR BRITO GIMENES	04/04/1992
CHRISTIANE DE ALMEIDA E SILVA	26/05/1980
CICERO VICENTE DO NASCIMENTO	15/08/1961
CLAUDEMIR FRANCISCO ANTONIO	16/03/1979
CLAUDETE DIAS	25/09/1970
CLAUDINÉIA RAMOS BUENO TAMANAHA	30/12/1980
CLAUDIO KARFAN SILVA	30/07/1991
CLAUDYA KAROLYNE SILVA FERREIRA	03/01/1990
CLEBER BARBOSA DA ROCHA	26/09/1979
CLEBER DO NASCIMENTO BARBOSA	25/09/1974
CLEITON DE DEUS PEREIRA	16/03/1989
CLEITON GONÇALVES ALENCAR	19/11/1980
CLEONICE NUNES BALBUENA	20/11/1984
CLIDERSON ROBISON MARQUES OLIVEIRA	31/03/1996
CRELIA SOUZA LIMA	25/05/1973
CRISKELLY GONÇALVES COSTA	02/07/1990
CRISLAINE MELO DE ARAUJO	05/08/1988
CRISLAINE OLIVEIRA DA SILVA	22/02/1995
CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	21/09/1980
CRISTIANE CASTRO DE OLIVEIRA	12/09/1979
CRISTIANE SANTOS DE SOUZA	19/07/1983

CRISTOVÃO CRISTALDO	01/06/1961
DAHLIN DE ANDRADE DA SILVA	27/09/1994
DAIANA CRISTINA FERRAZ	22/08/1984
DAIANA DA COSTA PRADO	22/09/1992
DAIANE APARECIDA SIQUEIRA ZAVALA	16/04/1992
DAIANE DA SILVA CORREIA	06/07/1990
DAIANY SANTOS FINQUEL FARIA	14/12/1996
DAISE ADRIANE VIEIRA CUBILHA	05/10/1987
DAMASIO ANTÔNIO LOPES JUNIOR	01/06/1990
DAMIÃO ELIAS SOBRINHO	21/05/2001
DANIEL DE ALMEIDA JUNIOR	31/12/1989
DANIELA MOURA DE ALBUQUERQUE CORTEZ	02/11/1984
DANIELE DIAS DOS ANJOS	05/03/1982
DANIELE SANTOS FERNANDES	06/11/1991
DANIELLA ROJAS DE OLIVEIRA	27/12/1993
DANILO LUIZ JUNIOR DE MELO	11/06/1982
DANYELLA VIEIRA LOUVEIRA	29/06/1997
DARIANE GOMES DE OLIVEIRA	20/10/1998
DAVID ROGER SILVA LORDES	08/12/1992
DAYANA FRANCO DA SILVA	25/12/1987
DAYANE DE CAMPOS FERREIRA	27/09/1995
DAYANE FERREIRA DE ARAÚJO	29/07/1993
DAYANE GALTO CORONEL	27/05/1989
DEBORA ALVES DA SILVA	18/01/1998
DÉBORA CRISTINA TAVARES MONZON	27/12/1968
DEISE ADRIANA GOMES SOARES	08/12/1976
DEIVID ALBERTO ROZENDO MACHADO	27/07/1982
DENILSON RAMIRES PEREIRA	01/10/1973
DENIS UCHÔA RIBEIRO ESPINDOLA	26/08/1975
DENISE BARBUENO DE OLIVEIRA	28/02/1986
DENISE BEZERRA CHAVES	06/07/1987
DEVANIR DOMINGOS CHAGAS NOGUEIRA	18/12/1965
DHELIANNE APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	23/04/1994
DIEGO ARMANDO GAUTO MARTINEZ	01/08/1993
DIEGO DE PAULA GONÇALVES	26/01/1984
DIEGO SILVA TOESCA	15/02/1983
DIEGO SOARES DE LIMA	09/10/1996
DIELSON NOGUEIRA CHAVES	10/05/1989
DIOGO GOMES DE OLIVEIRA	13/05/1995
DIOGO PAIVA AIRES	19/10/1989
DJANE LOPES LIMA	01/10/1991
DONEVIL RODRIGUES NEVES	12/12/1972
DOUGLAS SILVA CENTURION	12/02/1999
EDER GONÇALVES RATIER	08/08/1962
EDILAINE TATIANE BALBUENA RICALDE FREIRE	07/03/1988
ÉDIMA DE OLIVEIRA PENEDRO	19/03/1970
EDINEY DOS SANTOS	19/11/1970
EDJA SILVA SIVESTRE DE CARVALHO	11/06/1994
EDMAR RAMIRES DURÉZ DA SILVA	06/03/1988
EDNA LEANDRO DA SILVA	10/03/1995
EDSON ANTONIO SERAFIM	21/02/1971
EDSON AQUINO ROMERO	08/01/1978
EDSON PONTES FERNANDES	31/03/1981
EDUARDO BEZERRA DE ALMEIDA	13/02/1982
EDUARDO DUARTE GONÇALVES	17/12/1959
EDVALDO FRANCISCO OLIVEIRA	04/04/1996
ELAINE CRISTINA RIBEIRO DA COSTA	05/09/1998
ELAINE DOS SANTOS DE FREITAS ALVES	30/10/1991
ELAINE RAMOS DA COSTA PAES	06/10/1979
ELAIS DA SILVA CORREA JUNIOR	23/09/1980
ELENICE DA CRUZ SOARES	28/05/1985
ELENITA MARIA DA COSTA	04/06/1953
ELIANA CÂNDIDA DE CARVALHO	05/04/1977
ELIANE BRAGA SILVEIRA	05/10/1973
ELIANE MENDES GOMES SANTOS	12/05/1978
ELIANE NICOLAU DE MATOS	01/06/1986
ÉLIDA LUCIENE CARVALHO	19/05/1980
ELIEL FELIX SANTOS	04/12/1999
ELIEL LEMOS DOS SANTOS	22/05/1978
ELIEZER DE LIMA LARANJEIRA	26/01/1996

ELIO MARTINEZ	15/01/1982
ELISANGELA MARANHÃO PIO	05/03/1976
ELIZANGELA DE ARRUDA ORTEGA	08/08/1983
ELVIS LEMES DE PAULA	05/12/1977
EMANUEL DA SILVA GONÇALVES DE PAULA	29/10/1990
EMANUEL DE ASSIS LOPES	26/06/2002
EMERSON HENRIQUE TEIXEIRA RODRIGUES	17/09/1982
EMILIO BAEZ FILHO	13/07/1990
ENEDIR RUBERT	11/11/1971
ENIO JUSTINIANO SENNA	22/10/1975
EREDILSON CONCEICAO RAMIRES	07/02/1995
ERICA COSTA DOS SANTOS DE MOURA	09/08/1979
ERICKA SPIGUEL COSTA	14/11/1995
ERIKA ELOY RODRIGUES DA SILVA	06/03/1982
ERISVANDA RAFAELA VIEIRA DOS ANJOS	07/11/1993
ERYCA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA	08/07/1999
ESTEFANI CRISTINA MACHADO	07/11/1989
ESTEFERSON ANTONIO DA COSTA ARANDA	05/04/1994
ESTÉFFANY BARBOSA PEREIRA	20/08/1999
ESTEFFANY SALES DE OLIVEIRA	10/12/1999
ESTHER ORTIZ PEREIRA	30/11/1999
EUERETON MORAES	09/09/1988
EVA VILHALVA DE SOUZA	13/01/1981
EVELIN MENDES AMORIM SEVERO	17/04/1993
EVELIN MORENO CORREIA	03/09/1993
EVELLYN CRISTINA DE SOUZA BACELAR	03/12/1997
EVELLYN MOTA AJONAS	12/07/2001
EVELYN PEREIRA MENDES	13/12/1981
EVERALDO DOS SANTOS LIMAS	14/06/1970
EVERTON DE SOUZA TERTO	22/10/1984
EVERTON XIMEMES DE OLIVEIRA	31/01/1991
FABIANA DE FREITAS FREZE	28/07/1997
FABIANE ALVES CIPRIANO	11/03/1986
FABIANE KRUKI ALMEIDA DINIZ	02/07/1977
FABIANI RIBEIRO ABRÃO	10/07/1981
FABIANNA COSTA DA FONSECA	26/09/1987
FABIELY CROTTI NOGUEIRA	21/12/1998
FABIO APARECIDO CONSTANCIO DA SILVA	01/02/1984
FABIO CHAVEZ CUELLAR	11/07/1967
FABIO NASCIMENTO	05/02/1986
FABRICIO DA SILVA ARGUELLO	01/01/1991
FABRISSE DOS SANTOS	22/10/1992
FAGNER RIBEIRO DE ARANTES	17/09/1995
FELIPE AUGUSTO DA CRUZ SALES	14/06/1997
FERNANDA BARBOSA BARROS	05/05/1993
FERNANDA BENITEZ DE ALMEIDA	26/07/1996
FERNANDA CRISTINA ALVES DE SOUZA	30/07/1983
FERNANDA DE PAULA ALENCAR	03/12/1998
FERNANDA ELINE TIAGO PEREIRA	28/04/1997
FERNANDA FERNANDES BENITES	10/06/1997
FERNANDA SANCHES CARRELO	07/02/1996
FERNANDO ALCANTARA MEDEIROS	14/04/1993
FERNANDO CONCEIÇÃO DA SILVA	23/11/1987
FERNANDO HENRIQUE DA SILVA	04/10/1990
FERNANDO MENDES DA SILVA	02/04/1985
FERNANDO SCARDINI NETO	26/01/1977
FLAVIA GUAZELI RIBEIRO	22/11/1992
FLAVIA SOUZA SILVA	15/06/1995
FLAVIA SUENIA SILVA RAMOS	08/01/1998
FLAVIANA CAROLINE LOPES DOS SANTOS	27/03/1985
FLÁVIO FROGI	14/07/1998
FLAVIO MARTINS DUARTE	09/06/1988
FLAVIO SAAD	20/11/1974
FRANCIELE COSTA FERREIRA	03/10/2000
FRANCIELE DA SILVA IFRAN	27/07/1997
FRANCIELE DA SILVA OLIVEIRA	25/09/1989
FRANCIELE SILVA DE SOUZA	05/10/1994
FRANCIELLY DA PAIXÃO SILVA	05/07/1997
FRANCIELLY DE FREITAS COSTA	30/04/1992
FRANCIELY RIBEIRO DO AMARAL	27/11/1987

FRANCISCO DA SILVA FEITOZA	23/05/1992
FREDERICO SOARES DURÃES	20/09/1980
GABRIEL DOS SANTOS MATTOSO	25/11/1997
GABRIEL EVANGELISTA DA SILVA	08/07/2000
GABRIEL HENRIQUE DA SILVA	01/08/1998
GABRIEL YURI SOUZA DE ARAUJO	05/03/2001
GABRIELA AZAMBUJA LIEBERT BERNARDI PALACIO	23/05/1997
GABRIELA CAMILA REZENDE DE SOUZA	14/02/1995
GABRIELA GIMENES GUIMARAES	23/07/1988
GABRIELA MIRANDA FREITAS	13/08/1998
GABRIELLE VITÓRIA PEREIRA DE CASTRO	16/05/1998
GABRIELLY DOS REIS PINTO	23/07/1995
GADYEL FERNANDO DE MARCHI MANGINI	27/11/2001
GAUDILEI MARQUES DA SILVA JUNIOR	24/01/1988
GEANINE DE SOUZA OLIVEIRA	29/07/1981
GEDALVA BONFIM DO NASCIMENTO	05/08/1986
GEDIAO SEBASTIAO FRANCISCO	23/06/1973
GEISIANE DA SILVA SANTOS	15/04/1992
GENIEL DA COSTA MENEZES	01/11/1997
GENILSON ROBERTO FLORES	02/06/1987
GEOVANA JOSÉ BATISTA	18/08/1983
GEOVANI PALHARES BENEVIDES	14/02/1994
GERALDO FERREIRA DA SILVA	31/05/1964
GERALDO MAGELA LOPES JÚNIOR	09/09/1999
GIHANY EDUARDA COSTA PEREIRA	19/07/2002
GILSON LUIS DA SILVA OLIVEIRA	27/04/1985
GIOVANE MAURO	14/07/1977
GIOVANI RIBEIRO PEREIRA	01/06/1995
GIOVANNA DE OLIVEIRA CACERES	13/06/2002
GIOVANNA DOS SANTOS PEREIRA	19/11/2002
GIOVANNA DOS SANTOS SOUZA	18/09/1990
GIOVANNY MORAIS FERREIRA BARBOSA	15/09/1997
GISELE APARECIDA MAURO	07/02/1982
GISELE FERREIRA DE SOUZA	28/08/1982
GISELE MARÇAL PIMENTA	01/11/1978
GISLAINE RITA DE BONA SARTOR	14/09/1980
GIZELE APARECIDA GONÇALVES INSFRAN	31/08/1972
GIZELE MARIA DE ALMEIDA LEITE	05/09/1979
GLÁUCIA CAROLINE SANTIAGO SILVA	15/09/2000
GLAUCIA ROSA MOSCIARO	02/01/1980
GLAUCIA VIEIRA DA SILVA	06/02/1988
GLAUCO MEDEIROS	26/01/1984
GLAZIELLE GUADALUPE RIBEIRO FERREIRA	04/11/1992
GLEICE KELLY DOS SANTOS GONCALVES	25/06/1994
GLEICI PEREIRA DOS SANTOS	31/01/1982
GLEISON SEVERINO DOS SANTOS	24/08/1995
GRACIELA DE OLIVEIRA FRANCO	24/09/1983
GRASIELLY RAMALHO FETTER VARGAS GOULART	12/10/1976
GREICE KELLY TOMICHA VACA	21/10/1987
GUSTAVO CAVALCANTE MACHADO	29/12/1998
GUSTAVO FERREIRA BOGADO VILLARINHO	24/01/1991
HADRIA GLEYCE SILVA BRANDÃO	07/02/1992
HALLANA SALINA GUTIERREZ	10/07/1996
HANNA KELLY ARANTE ASSIS	08/05/1989
HAYANNA LUISA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	08/11/1994
HEDERSON DA SILVA MAGALHÃES	21/05/1980
HELAINÉ SOARES DA COSTA SOUZA	22/11/1979
HELIDA BARBOSA VIEIRA	19/01/2001
HELTON DA CRUZ RODRIGUES	19/11/1991
HENRIQUE GODOY DE AZEVEDO	01/03/1998
HERCO MEZA DA SILVA PINHO	08/03/1981
HEVELLYN CRISTINE BONFIM DE SOUZA	11/04/2001
HILLARY MARCONDES ALVES DIAS PEREIRA	10/01/1994
HORÁCIO PEDRO DE ARRUDA NETO	05/06/1993
HUDSON RODRIGUES DA SILVA	16/03/1985
HUGO GOULART FERNANDES	25/11/1996
IARA LEMES JÁCOMO	21/01/1993
INGRID NAYANNE PEREIRA GOMES	12/03/1996
INGRYD QUEVEDO DIAS FERNANDES	11/09/1997
IRAN DA SILVA MORAES	09/11/1992

IRENETE FERREIRA DOS SANTOS	07/04/1967
ISAAC ALVES DE MENDONÇA	21/12/1985
ISABELLA CYRINO DE OLIVEIRA	25/01/2001
ISAIAS ALVES DOS SANTOS	21/11/1957
ISRAEL FERREIRA CREPALDI DE SOUSA JUNIOR	06/03/1988
IVAM LUCAS OLIVEIRA DE SOUZA	30/07/1999
IZABEL CRISTINA MOREIRA SILVA	22/01/1991
IZABELLA MELO RUEL	12/11/1999
IZAIAS JOSE DE FRANÇA	05/02/1974
JACKELINE ANNE DE SOUZA BRITO STEINNAGEL ALVES	21/03/1988
JACKLYNNE MARTINS SENA DE MOURA	04/11/1983
JACKSON ISAIAS RAMALHO DA SILVA	10/05/1994
JADERSON SOARES LIMA	11/07/1985
JAKELYNE RODRIGUES DOS SANTOS	04/09/1985
JANAÍNA ALVES DE SOUZA	21/03/2002
JANAINA GONÇALVES CÔRREA	20/08/1991
JANE MARIA DA SILVA	24/07/1975
JANIA DA SILVA CORREIA	29/06/1984
JANLEQUE JACINTO	30/04/1980
JAQUELINE ALENCAR DE LIMA	02/09/1994
JAQUELINE DA SILVA CALAIS TELES	23/09/1983
JAQUELINE MANCUELHO	22/10/1989
JAQUELINE NUNES DE MORAES	03/04/1992
JAQUELINE POMPEU TRINDADE	25/09/1982
JAQUELINE PONCE DA SILVA	24/07/1994
JAQUELINE RENATA DA SILVA	24/02/1996
JAQUELINE RODRIGUES FERREIRA	10/03/1994
JARBAS PAVÃO CHAVES	17/05/1973
JEAN CARLOS DE BRITO VILHAGRA DE ANDRADE	17/06/1999
JEFERSON JEAN PEREIRA DO NASCIMENTO	06/12/1993
JEFERSON MIRANDA DE MELO	14/03/1988
JEFERSON UILIAN MACHADO MOSQUEIRA	19/10/1987
JEFERSON VICENTE MEDEIROS DO COUTO	21/11/1983
JEFFERSON DA SILVA LOPEZ	21/05/1983
JEFFERSON OLIVEIRA CARDOSO	04/07/1995
JEFFERSON ORTIZ RODRIGUES DE JESUS	01/08/1975
JENIFER OLIVEIRA LIMA	17/02/1995
JENNIFER LARISSA FERNANDES MEIRA	15/11/1997
JESSICA DEVENY FERREIRA ARAUJO DE OLIVEIRA	05/07/1995
JÉSSICA DO NASCIMENTO BERNAL	19/07/1992
JÉSSICA FIALHO MORALES RUIZ	31/03/1991
JÉSSICA RODRIGUES DA SILVA	14/11/1992
JÉSSICA TALIA GRAÇA SOLIS	24/03/1997
JOANA AVALO OLVELAR DA SILVA	12/02/1975
JOANA CAROLINA GEORGETTI CORRÊA	29/10/1985
JOÃO ALODIR DE OLIVEIRA	18/08/1976
JOÃO ERIBERTO SANTOS ARGUELHO	17/10/1986
JOÃO GUILHERME GOMES DE MATOS	23/12/2000
JOÃO PAULO RODRIGUES DA CRUZ	29/07/1981
JOÃO VICTOR MOLINA RAMOS	14/04/2000
JOAO ZEFERINO FREIRE	16/06/1966
JOELMA APARECIDA LIMA STECH	04/08/1969
JOHN WELLEGTON DE OLIVEIRA ANTUNES	13/11/1990
JOHNNIE RIBEIRO MARQUES DE MORAIS	20/09/1993
JOHNNY OSTEMBERG	01/01/1986
JOILSON NOGUEIRA RIBEIRO	18/06/1981
JONATHAN KILL DIAS	04/05/1994
JONY CANDIDO COSTA	08/12/1979
JORDAN CRISTALDO DE OLIVEIRA	16/12/1992
JORGE LUIZ ISAAC SANTOS	26/01/1995
JORGE LUIZ TEIXEIRA TEODORO	12/12/1982
JORGE RODRIGO DENEGA	27/01/1984
JOSANA DE SOUZA OLIVEIRA	08/08/1987
JOSANY IARA DA SILVA DANTAS	29/07/2001
JOSÉ ADRIANO JORDÃO	20/03/1996
JOSÉ ALBINO DOS SANTOS SILVA JUNIOR	21/08/1990
JOSE ANTONIO FRANCISCO JÚNIOR	03/12/1981
JOSÉ BERLANGE SILVA MELO	10/03/1992
JOSÉ EDUARDO MEDINA RUIZ	14/04/1993
JOSÉ LUCAS MEDEIRO PAIVA SILVA	29/08/1999

JOSÉ LUIZ CASSEMIRO MURCILI	30/06/1979
JOSÉ MARTINS JUNIOR	13/05/1974
JOSE PAULO DE BRITO	15/01/1973
JOSE RENATO MONTANARI	19/04/1982
JOSE ROGERIO DE SOUZA	17/08/1963
JOSÉ SILVEIRA GIMENEZ	21/01/1986
JOSEMAR ANDREINA GONZALEZ TORO	17/04/1991
JOSEMERY ALMEIDA DE MELO	23/06/1989
JOSENILDO BASTOS	06/07/1986
JOSIANE ALMEIDA DE PAULA	18/02/1982
JOSIANE DO NASCIMENTO OLENICZ	29/03/1995
JOSIEL DA SILVA	25/11/1986
JOSILEY FERNANDES RIBEIRO	09/10/1979
JOSIMAR ANDRADE AMANCIO	06/03/1990
JOSUÉ RODRIGUES MOLINA	09/03/1980
JOYCE PINHEIRO DA SILVA	18/09/1997
JUAN MANUEL SILVA LUNA	21/03/1987
JUCILENE APARECIDA RIOS NISHIMOTO	11/01/1975
JUCILENE MARCOS DA SILVA RAMOS	02/11/1970
JÚLIA BASTOS GONÇALVES	11/01/1982
JULIA BENITES ANASTÁCIO	25/06/1998
JULIA GRACIELA BARBOSA DA SILVA	05/10/1990
JULIANA BENITEZ DE OLIVEIRA	20/12/1988
JULIANA CRISTINA DE AQUINO	28/02/1989
JULIANA DORNELLAS DE OLIVEIRA	27/02/1989
JULIANA LIMA BARBOSA	12/06/1992
JULIANE UMBELINO DE OLIVEIRA QUERINO	04/09/1990
JULIANNE SHER LADISLAU CORDEIRO	11/10/2001
JULIETE FLORIANO MARQUES	20/09/1989
JULIO CESAR DE ARAUJO	09/09/1975
JULIO CÉSAR LINHARES TOMAZ	03/02/1983
KALINE CRISTINA LIMA DA ROCHA	12/04/1994
KAMILA CANHETE GUALBERTO	07/07/2000
KAMILA DE LIMA VARELA	07/06/1989
KAMILA PRATES ANDRADE	11/05/1988
KAMILA ALVES DE QUEIROZ	28/06/1987
KARINA FERREIRA DA CONCEICAO	30/03/1992
KARINA TONETTI COUTINHO DE SÁ	29/08/1987
KARINE RAYARA MARGUTTI ROSA	02/09/2002
KAROLAINE DUARTE MICARONE BARBOSA	10/12/1991
KAROLINE DA SILVA LIMA	02/02/2002
KAROLINNE PIRES DE CAMARGO CARDOSO	11/06/1995
KATIA ANDREIA DE AQUINO	18/05/1983
KATIA MAGALI BARBOSA DOS SANTOS	09/11/1985
KATIUSSIA MATOS RAMAI	20/02/1987
KELE CRISTINA DE OLIVEIRA CHAVES	09/07/1984
KELLY DA COSTA MENESES	03/03/1984
KELLY LUANA VERA FERREIRA	24/04/1982
KELVIN ELIAS DE FARIAS	04/04/1997
KELVIN SILVA DE CAMARGO	08/02/1992
KEYLA DALILA FLORENTIN GOMES	30/11/1988
KLEBER ALVES DOS SANTOS	13/07/1998
KLEITON VENDRUSCOLO	19/05/1993
KLEYTON GABRIEL BARBOSA SILVA	17/02/1998
KUEULLY MONTES FURTADO	21/01/1981
LAERCIO DA SILVA BATISTA	18/08/1978
LANDERSON PENHA DA SILVA	07/11/1996
LARISSA ARAUJO LIMA	01/06/1996
LARISSA LUARA LIMA GONÇALVES	21/11/1996
LARIZA GABRIELE PEREIRA DA SILVA	11/11/1997
LAURA MARIA CHERMONT AZAMBUJA	30/04/1993
LAURIANY MALDONADO CADARIO DA SILVA	06/08/1995
LEANDRO ANTONIO GONZAGA	17/04/1997
LEIA ORTIZ MALAQUIAS	23/12/1986
LEIVAS TEIXEIRA LOPES	08/03/1982
LENICE REINALDO VICTOR	24/05/1985
LEONARDO BANDEIRA DA SILVA	29/07/1997
LEONARDO DE MORAES ROCHA SALES	06/07/1993
LEONARDO SOARES DE OLIVEIRA ESCUDERO	26/03/1992
LEONEL LOPES DUARTE	02/04/2002

LETÍCIA DA COSTA MOTTA	25/10/1997
LETÍCIA DINIZ VERA	11/05/1994
LETICIA RIOS MARTINEZ	25/05/1996
LETICIA TRINDADE DA SILVA CALACHEQUE	03/08/1985
LEVINDO RIBEIRO DE LIMA JUNIOR	10/08/1988
LIANDRA DE SOUZA BUENO	11/01/2000
LIDIANE DE SOUZA	17/07/1991
LIDIO LOPES RIBEIRO NETO	05/07/1995
LILIANE RAQUEL NUNES BEGA	31/03/1982
LINCOLN RAPHAEL MARTINS ESPINOSA	22/09/1993
LUAN MELLO DA SILVA	29/12/1987
LUAN MOREIRA NUNES	07/08/1989
LUANA DE SOUZA DOMINGOS	30/10/1997
LUANY PAIVA MALAQUIAS	05/10/1981
LUCAS ALENCAR MOREL DE FRANÇA	11/03/1997
LUCAS ALVES DOS SANTOS	29/10/1989
LUCAS AZUAGA DO AMARAL	26/03/2002
LUCAS BATISTA DE OLIVEIRA	10/09/1998
LUCAS CASTRO HOFFMANN	21/08/1994
LUCAS DE SOUZA SANTANA	28/05/1997
LUCAS FALCAO DE SOUZA	01/02/1999
LUCAS FREITAS ALBRES	18/07/1997
LUCAS GABRIEL VILHALBA	01/07/2001
LUCAS GONÇALVES AFFONSO	31/12/1996
LUCAS GONCALVES DA SILVA	27/07/1999
LUCAS GUIMARÃES DE REZENDE	03/06/1998
LUCAS LEITE CALIXTO	22/03/1996
LUCAS LOPES RODRIGUES	30/05/1998
LUCAS MOURÃO DA MATTA MACHADO	26/02/1977
LUCAS PEREIRA NOVAIS DA SILVA	28/03/1996
LUCAS PERERIA PENA	04/06/1984
LUCAS SILVA FALCÃO	19/10/1989
LUCAS VINICIUS DE FREITAS BATISTA	27/05/1994
LUCIA CARLA DE BRITES CABRERA	26/12/1977
LUCIA MORENA RODRIGUES	05/09/1972
LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	29/10/1977
LUCIANA DA SILVA AQUINO	23/10/1991
LUCIANA FREITAG VIEIRA	06/03/1995
LUCIANA GONÇALVES DA CRUZ	31/10/1984
LUCIANDRO DOS SANTOS PEREIRA	23/12/1994
LUCIANE DE QUEIROZ SILVA	06/05/1991
LUCIANO ANDRADE KIKUTI	09/02/1983
LUCIANO BATISTA DOS SANTOS	09/03/1980
LUCIANO DA SILVA PEREIRA	02/02/1976
LUCIANO DA SILVA RODRIGUES	10/01/1997
LUCIANO MAGNUS MACELINO DE SOUZA	09/09/1972
LUCIANO TOLEDO GUIMARAES	12/04/1976
LUCILENE APARECIDA FANTUSSI	06/08/1973
LUCIMEIRE BORGES DA CRUZ	04/09/1974
LUCIRLENE OLIVEIRA SILVA	08/10/1978
LUDENIS DOS SANTOS PADILHA	26/01/1978
LUDMILLA MATOS MACEDO	06/01/2001
LUIS HENRIQUE CARVALHO DE SOUZA	16/02/2000
LUIZ ANTONIO MANGERI	11/03/1978
LUIZ FERNANDO SOBIANECK ALBA	19/06/1997
LUIZ GUSTAVO DA SILVA	07/01/1998
LUIZ HENRIQUE SOARES DE SA	27/10/1996
LUZILENE BARDELA COSTA	19/01/1993
MAINARA GOMES DE SOUZA	05/12/1994
MANEDI MOREIRA DOS SANTOS	14/05/1986
MANFREDO CARVALHO CORREA	31/10/1978
MARCELA BRITO SILVA	11/06/1988
MARCELI TEIXEIRA FE JESUS	25/08/1994
MARCELO ALCANTARA MEDEIROS	17/02/1988
MARCELO BALTUILHE ALVES GUIMARÃES	15/08/1984
MARCELO CÂNDIDO DOS SANTOS	23/08/1983
MARCELO GOMES DE SOUZA	13/07/1984
MARCELO LUCENA DA SILVA	31/07/1973
MÁRCIA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	29/03/1978
MARCIA FLAVIA ALVARENGA	25/05/1983

MARCIA MARTINS MENDONÇA	04/06/1987
MARCIO DE LUCENA CORONEL	03/03/1984
MARCIO FREITAS DA SILVA	28/11/2001
MARCIO ROBERTO MARQUES NOLASCO	26/06/1974
MARCO ANTONIO ALMEIDA DA SILVA NUNES	09/03/1993
MARCO ANTONIO LINHARES TOMAZ	06/04/1991
MARCOS ANTONIO SALAZAR DE MENDONZA	21/02/1974
MARCOS VINÍCIOS DE LIMA ESCOBAR	16/11/1999
MARIA CAROLINA BISSACOT DE OLIVEIRA	01/12/2000
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	13/10/1988
MARIA DE LURDES PEREIRA	03/03/1965
MARIA EDUARDA FLORES DA SILVA	15/06/1998
MARIA EDUARDA RESENDE RODRIGUES	15/05/2001
MARIA HIGA DA SILVA	15/12/1978
MARIA JOSE RIBEIRO DA COSTA	11/04/1974
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	20/01/1969
MARIA RAFAELA CARVALHO DE ARAUJO	07/08/1982
MARIA VICTÓRIA BARDELLA DE CARVALHO FERNANDES	12/01/1998
MARIANA CARVALHO SEVERINO	24/10/2000
MARIANA FELIX ARISTIMUNHO	12/10/1993
MARILEIDE AMARILHA VAZ	06/04/1985
MARINALVA JORDÃO MALHEIRO	01/07/1991
MARISELMA OLIVEIRA DOS SANTOS	13/05/1985
MARISTELA DOS SANTOS BATISTA	24/11/1981
MARLON AFONS LEAO DA SILVA VASQUEZ	29/04/1994
MARLUCE CAMPOÇANO BRASIL	12/08/1974
MARLUCE DA SILVA GONÇALVES	08/10/1993
MATEUS LUIS CARVALHO SOCORRO ROAS	27/06/1997
MATEUS SANTOS SOUZA	21/09/1972
MATHEUS DIAS DOS SANTOS	10/03/1997
MATHEUS EDUARDO SANTANA DE PAULA	21/06/1999
MATHEUS PRADO GOMES	04/11/1997
MATHEUS REGIS SOARES	19/05/1998
MAURICIO TENORIO CAVALCANTE	07/06/1986
MAXSUEL DOS REIS ARAÚJO	11/05/1994
MAXWENDELL ECHEVERRIA ACUNHA	19/02/2000
MAYARA DE ARAUJO ROCHA	04/12/1986
MAYARA OLIVEIRA RIBEIRO	08/04/2002
MAYCON PEREIRA LOPES	15/08/1993
MAYCON WILLIAS AMORIM SANTOS	18/05/1997
MAYRA DA SILVA MEDINA	29/11/1992
MAYTHE FERNANDA CAFFARENA LOUREIRO	23/04/1996
MAYUME ERIKA FERREIRA PANIAGO SAKATA	28/09/1994
MELANY ROSIANE DOS SANTOS LIMA	21/08/1991
MELQUEZEDEQUE PASTRO FRANCO	18/12/1993
MICHAEL MARLON NUNES MARIANO	22/09/1991
MICHELE CRISTINA DE OLIVEIRA	12/01/1983
MICHELE DA CONCEIÇÃO SILVA	15/10/1983
MICHELE LEMES ROSA	03/03/1995
MICHELLY MEIRELES RODRIGUES	07/10/1986
MIGUEL AUGUSTO DINIZ SALES	23/07/1977
MIGUEL VICENTE CAVALCANTE	12/08/1963
MILENA RODRIGUES CARDOSO GONZALEZ	11/08/1993
MILENI SILVA RODRIGUES	09/09/1994
MIRIA GEISE NASCIMENTO ALVES	10/03/1990
MÍRIAM DA SILVA PEREIRA	19/04/1985
MIRIAN APARECIDA FERNANDES MOREIRA	06/10/1993
MIRIAN JAIME DE JESUS	19/09/1982
MIRIAN SILVÉRIA DE SOUZA	04/10/1987
MÔNICA SILVA DOS SANTOS	03/05/1986
MONIQUE DA CRUZ PRATA ALVES	03/10/1997
MUNYR LUNA BARION	19/02/1990
MYKHAELL ARAUJO PIVETTA	03/08/1992
MYLENA PINHEIRO DOS SANTOS	15/09/1998
NADIA DA SILVA GOMES	26/11/1982
NAHYANNE SOUZA VIEIRA	29/07/1998
NAIR MAZIA DE MELO	07/05/2001
NANCY FABIANA MONGE IBARROLA	22/12/1987
NATHÁLIA ROSSETI DO AMARAL	31/03/2001
NATHAN JARDIM DUARTE	12/08/1996

NATIELLY SOUZA DE ALBUQUERQUE	25/12/1999
NAYANE DA COSTA CARNEIRO	12/06/1991
NEIDE FERREIRA VILASBOAS	28/11/1962
NELBIAN CABRIOTE	15/10/1987
NELSON DE SOUZA AGUILERA	24/02/1985
NELSON GABRIEL DUARTE TORRES	22/10/1984
NEURACI SOUSA DE QUEIROZ BATISTA	07/08/1973
NEUSA BIANCA PEREIRA DE OLIVEIRA	14/05/1997
NEYDE DOS SANTOS BATISTA	12/04/2001
NILSON ROBERTO MARQUES DE LIMA	13/07/1983
NILTON DE LIMA PENAJÓ	10/04/1993
NILVANEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA ARAÚJO	09/02/1983
NUBIA SOUZA SANTOS	30/03/1989
NUMA PEIXOTO NETO	04/11/1963
ODILSON FERNANDES MENDONÇA	31/10/1983
ODINEA FATIMA LEAO	08/10/1970
OLIVIA DE MORAES	19/05/2001
OTONIEL LARANJEIRA DE FREITAS	28/07/1995
PABLINE GONÇALVES PEREIRA COLMAN	18/02/1988
PABLO NEVES NUNES	30/12/1994
PALOMA GALEANO ARRUDA	05/09/1993
PALOMA TEIXEIRA BORGES	02/02/1998
PÂMELA SIQUEIRA DA SILVA	22/08/1997
PASCALLE VIEIRA SILVA MARSON	12/08/1987
PATRICIA CABRERA RAVAGLIA	21/03/1975
PATRICIA CARDOSO DOS SANTOS	10/01/1991
PATRICIA DA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS	02/12/1993
PATRICIA DA SILVA SOUZA REIS	08/01/2001
PATRICIA LEANDRO DA SILVA	11/07/1988
PATRÍCIA PEREIRA LIMA	09/06/1977
PAULA TATIANE SOUZA	08/11/1983
PAULA VICTORIA SILVA SANTOS	23/08/1992
PAULO EDUARDO CLEMENTE RIBEIRO	12/01/1990
PAULO EDUARDO DE LIMA LEÃO	18/05/1983
PAULO HENRIQUE DE SOUZA PINHEIRO	10/06/2000
PAULO RAFHAEL DA ROCHA	06/11/1991
PAULO ROBERTO LOPES	20/08/1969
PEDRO CEZAR CAVALCANTE MELO	07/10/1998
PEDRO HENRIQUE BORHRER DA SILVA	14/09/1998
PEDRO HENRIQUE DA SILVA GOMES	24/02/1995
PEDRO HENRIQUE MARTINS DO VALE	28/09/1990
PEDRO OZEIAS CARDOZO LOPES	24/02/1988
PHELIPE COSTA OKAMOTO	01/12/1994
POLLYANNA RICARTES DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA	07/05/1993
PRISCILA DA SILVA AJALA	11/05/1993
PRISCILA DIAS	22/12/1995
PRISCILA FRANCO MEDEIROS	05/05/1992
PRISCILLA BARBOSA DOS SANTOS	09/11/1985
PRISCILLA DE JESUS FANTUSSI	28/08/1995
RAEL SILVA DOS SANTOS JUNNYOR	03/03/1999
RAFAEL BASILIO REINA DE MATOS	23/09/1992
RAFAEL CRISTALDO SANTIAGO	10/04/1999
RAFAEL DE OLIVEIRA MARTINS	15/09/1998
RAFAEL HENRIQUE DA SILVA ALVIM	05/02/1995
RAISSA PEIXOTO LINO	05/12/1994
RAIZA CARDOSO DA SILVA	05/08/1993
RAPHAEL HURSO SOARES FERREIRA	14/05/2001
RAQUEL PANTOJA DE NAZARÉ MORAIS	06/07/1982
RAQUEL PEREIRA SOBREIRA	21/02/1984
RAQUEL QUEIROZ GOMES	15/07/2002
RAQUEL URENHA ALVES LIMA	14/02/1981
RAYELLEN WIDER	25/04/1999
RAYR MAXIMINIANO SOUZA OLIVEIRA	31/08/1992
REGGES PINTO DE SOUZA	11/12/1990
REGINA DA SILVA LARSON	19/02/1993
REINALDO SANTOS DA ROCHA	25/03/1989
RENAN DE SOUZA SANTOS	15/03/1996
RENATO MUNIZ DE ARRUDA	12/10/1988
RHAYLA MARQUES ALVES	25/11/2002
RHEYTYNER DIEGO SILVA ORNY	27/05/1990

RICHELLY PEREIRA DE SENA	30/01/1991
RITA GABRIELE OLIVEIRA DE CAMARGO	18/09/1986
RITHIELLE CHAVES LEDESMA	30/04/1991
ROBERTO FERNANDES DE CARVALHO	13/03/1975
ROBERTO JOSE DE OLIVEIRA	03/10/1973
ROBERTO SCHOENHERR JUNIOR	27/07/1982
ROBISON FERNANDES JÚNIOR	14/10/1985
ROBSON LOPES RAMOS	15/07/1976
ROBSON LOPES RODAS	18/12/1980
RODRIGO ALVES DA COSTA	21/07/1976
RODRIGO ANTONIO MARIM PAES	11/08/1985
RODRIGO CONCEIÇÃO NOGUEIRA	26/04/1986
RODRIGO DOS SANTOS DA SILVA	05/10/1993
RODRIGO MARSALL MARTINEZ DA SILVA	08/09/1981
RODRIGO VELASQUE BUSTAMANTE	20/09/1981
ROGERS AMÉRICO DE OLIVEIRA ALVES	03/12/1981
RONALDO PEREIRA MENDES	29/12/1969
ROSA CLARINDA DE SOUZA	17/02/1983
ROSANGELA DE SOUZA COSTA MACIEL	01/07/1984
ROSANGELA SALAZAR FRANÇA	05/08/1971
ROSELAINÉ DA COSTA SILVA	06/01/1989
ROSEMEIRE DA CRUZ RODRIGUES	21/05/1967
ROSEMEIRE OLIVEIRA DE SOUZA	29/11/1981
ROSENI DE MENEZES SILVA	08/11/2001
ROSIELLI ANATHIELLI NEVES DA SILVEIRA	01/05/1987
ROSILAINÉ SANTANA RIBEIRO	09/11/1986
ROSILENE DA SILVA LIMA	07/08/1987
ROSIMEIRE RIBEIRO DA SILVA	06/05/1993
ROSIMEYRE FERREIRA DE OLIVEIRA	26/04/1995
ROSINEI FERNANDES DA SILVA	20/02/1967
ROZAURA LOPES CALVIS	29/07/1973
RUAN NUNES DE SOUZA DE ALMEIDA	18/01/2002
RUAN RODRIGUES GOMES PEREIRA	26/02/1996
RUBENS RIBEIRO MACHADO JUNIOR	24/02/1980
RUBERLEI DIAS PRADO	27/07/1966
RUDÁ NAMBA RUIZ RUBIO	02/12/1986
RUDSON MARQUES DA SILVA	26/12/1989
RUTE MORAIS RUFINO	22/07/1998
RUTH HEIDY RICARDI PARADEDA	03/11/1988
SABRINA RIBEIRO MOREIRA	29/07/1994
SAMANTHA DE SOUZA BARBOZA	24/01/1995
SAMARA FRANCO DE BARROS	02/03/1993
SAMEA OLÍMPIA PEREIRA MOURA	08/07/1986
SAMUEL PEREIRA	08/09/2001
SAMUEL PEREIRA DE OLIVEIRA	14/02/1990
SANDRA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	11/04/1981
SANDRA RODRIGUES XAVIER	09/01/1978
SANDRA SANTOS DA SILVA	07/02/2002
SANDRO ALVES BATISTA	09/08/1977
SANDRO APARECIDO CAVALCANTE MENDES	20/06/1971
SANDY HELLEN DOS ANJOS MARTINEZ SANTOS	09/09/1999
SANTIAGO GARCIA DE LIMA	23/08/1985
SARA DOS SANTOS PEREIRA	23/09/1992
SARA FERNANDA CESAR DOS SANTOS	21/05/1991
SARAH SAMARA LOURIVANIA SOUSA ROCHA DE FRANÇA	27/01/1987
SAULO FIGUEREDO ALVES	17/09/1983
SCHEILA JANICE RIBEIRO GONÇALVES	02/10/2000
SERGIO ROTELA DOS REIS	16/11/1982
SHEILA BATISTA PEREIRA	11/02/1980
SHOEI MAURO KINA JUNIOR	21/04/1983
SILVANA ROMEIRO	03/02/1983
SILVIA ALVES NEVES	03/12/1978
SILVIO DAS NEVES	20/04/1968
SIMONA MARIA DA SILVA	19/01/1973
SIMONE DA SILVA IBRAHIM	01/12/1985
SIMONE DE JESÚS	29/09/1989
SIMONI FERREIRA DA SILVA	30/09/1984
SOLANGE CRISTINA MARINHO	13/03/1964
SOLANGE PASCHOAL PRIMON ANDRADE	01/01/1986
SOLENE FRANCISCO DE LIMA	23/08/1975

STANLEY PEREIRA ÁVALO	20/01/1989
STEPHANI RIOS GUTIERRES	13/07/1993
STEPHANI SANTOS NASCIMENTO	21/09/1996
STEPHANIE MARQUES BIAVA	20/08/1998
STEPHANIE PEREIRA DE ARAUJO	28/05/1994
STEPHANIE SANTANA ESPINDOLA	20/02/1994
STEPHANY LILLIAN SILVEIRA FRANÇA	20/06/1993
STHEFANY VALE DE SOUZA	30/11/1996
STTEFFANY ALMEIDA SILVA	22/09/2000
SUELLEN AMANDA CHAPARRO BUHLER	13/10/1994
SUELLEN BIGNARDI TORRES	13/04/1982
SUELLEN CRISTINA DOS SANTOS DUTRA	15/06/1986
SUZIANDRA MIZUHIRA RODRIGUES	17/01/1991
TAINARA RODRIGUES ARAÚJO	01/12/1991
TAINARA ROSA LOPES	22/05/2000
TALISON SEVERO RIBEIRO	28/03/2001
TALYTA EMILY LOPES ESTEVES	16/02/2002
TAMIRES RODRIGUES DOS SANTOS	27/04/1996
TANIA CANO PAVAO	26/11/1983
TÂNIA DA SILVA OLIVEIRA	17/02/1985
TÂNIA MARILINS GONCALVES IBARRAS	18/10/1976
TANIA REGINA LIRA	10/07/1976
TASSIA CAVIGLIONI	08/04/1989
TATIANE LIRA	16/03/1980
TAUANE CATILZA LOPES FERNANDES	17/07/1990
TAVARES BARBOSA PALÁCIO	24/02/1977
TAYANARA APARECIDA MACIEL DA SILVA	12/03/2002
TAYARA ALEXANDRA MENDES GATTASS	28/03/1991
THAIS DE ALMEIDA PEREIRA	17/03/1994
THAIS DE MEDEIROS VALERIO	13/02/1992
THAIS SOUZA TOLEDO	24/07/1992
THAISLAINE AVEIRO ORTIZ	06/05/2000
THALITA PAULA YOCK DURANTE	10/01/1992
THALITA SANTA NANTES	10/11/1988
THALITA VICTORINO PIRES	26/06/1997
THAMIRES ALDAVEZ DE OLIVEIRA MORAES	04/10/1990
THAMIRES ARRUDA FONTOLAN	10/02/1989
THAMIRIS FERRO BALSANI	23/02/1988
THAMIRIS SENA DOS SANTOS	02/02/1993
THATYANNE RODRIGUES LEITE DE OLIVEIRA	02/05/1983
THAYNARA MOREIRA BONIFACIO	22/12/1994
THAYSA VICTORIA PORTILHO DOS SANTOS	09/09/1997
THEREZA VICTORIA FALCAO DE SOUZA	30/04/1999
THIAGO ALEXANDRE FARIAS DE SOUZA	27/01/1997
THIAGO CARAMALAK DOMINGUES	28/04/1979
THIAGO GONÇALVES FAGUNDES	09/10/1989
THIFFANNY GABRIELLY RAMOS DE OLIVEIRA LEÃO	16/08/1999
THOMPSON ROSAS DE SOUZA	07/06/1971
TIAGO FICAGNA	08/01/1988
VALDEMIR JOSE DOS SANTOS JÚNIOR	06/06/1987
VALDEMIR PEREIRA DE LIMA ALMEIDA	06/10/1969
VALDINEI CORDOVA FERNANDES	24/05/1979
VALDIRENE COSTA FERREIRA	22/02/1987
VALERIA CRISTINA DUARTE FERREIRA	27/12/1983
VALERIA NAVARRO LALUCCI	23/04/1986
VALQUIRIA BARBOSA DE OLIVEIRA	21/02/1975
VANDERLEI DA SILVA BORGES	21/09/2001
VANESSA HONORATO DE LIMA	10/01/1990
VANUSA EFIGENIO DOS SANTOS	05/10/1971
VERA LÚCIA BOGADO DE ARAÚJO	20/04/1971
VICTOR DOMINGOS FUCINA	01/06/1997
VICTORIA KAROLINE HERCULANO GOMES	09/06/1999
VINICIUS CEZAR DA SILVA	02/02/1999
VINÍCIUS DIAS NASCIMENTO	03/03/1999
VINICIUS FERNANDES	22/01/1987
VINÍCIUS FERREIRA VINHAS	09/04/1997
VITORIA ANDRESA GODOY AZEVEDO	19/07/2001
VITÓRIA ECHELEY DE JESUS BARROS	21/03/2000
VIVIAN GABRIEL JERONIMO	10/05/1990
WAGNER PEREIRA DE NOVAIS OLIVEIRA	09/12/1983

WALDIR COELHO DO NASCIMENTO	15/05/1972
WALDO LÚCIO LOUREIRO DA COSTA	22/02/1960
WANDERLAN MEDINA MOLINA	02/12/1977
WANDERSON NUNES DIAS	22/08/1982
WASHINGTON JUSTINO GONZAGA	23/12/1961
WELLEN BRUNA REIS DE SÁ	15/09/1992
WELLINGTON DA SILVA MARQUEZ	30/04/1993
WESLEY AVALOS	22/07/1992
WESLEY MAIKON GOMES DA SILVA DE PAULA	09/01/1990
WESLEY DE SOUZA FERNANDES	08/09/1995
WESLEY SAMUEL AMORIM XAVIER	12/05/1995
WILLIAN CAIXETA GUTIERRES CORREIA	28/11/1993
WILLIAN DE SOUZA SILVA	27/12/1988
WILLIAN OLIVEIRA DE LORENA	26/07/1985
WILLIAN VILA MAIOR DA SILVA	31/01/1992
WILLIAN VILHAR DA SILVA	08/03/1994
WILLIANE IZABEL TRINDADE ROCHA	08/05/2001
WILMA MENEZES DOS SANTOS ESPÍNOLA	26/02/1973
WINTIELLY DE VARGAS PERBONE	21/01/1988
YAGO RANGEL YARZON	30/03/1993
YAN DA CRUZ SILVA	10/06/2001
YARA HASELHORST DE OLIVEIRA	29/07/2000

FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO

CANDIDATO	NASCIMENTO
ADRIANA ALVES FONSECA	07/03/1989
ADRIANA SILVEIRA DENADAI	27/12/1979
ALANA RODRIGUES VAZ	08/06/1996
ALANA TONDO SANDIM	23/03/1989
ALBIANE SOUSA DE OLIVEIRA	16/10/1995
ALESSANDRA CABRAL PERDOMO	26/05/1995
ALESSANDRA MOREIRA IUNGUE	01/03/1990
ALESSANDRO MALUF RIBEIRO ARNEZ	11/06/1988
ALEXANDRE BRITO DA SILVA	20/01/1994
ALINE APARECIDA DE SOUZA ALBUQUERQUE	30/05/1996
ALINE FRANCO DA SILVA	14/04/1992
AMANDA CARDOZO DA ROSA	02/03/1984
AMANDA DE ARAGÃO ALENCASTRO	14/07/1981
AMANDA GIMELLI	10/09/1995
AMANDA OLIVA BRANDÃO	02/10/1995
AMANDA SILVA OLIVEIRA	16/05/1995
ANA CAROLINY NUNES MACHADO	26/02/1992
ANA EMANUELI AZEVEDO MACENA	29/05/1995
ANA FLÁVIA LOPES MEDEIROS	22/02/1988
ANA MARIA DOS SANTOS GOMES	15/11/1980
ANA PAULA HASSON MENDES RABAT	11/05/2001
ANA RÚBIA CARDOSO BENITES	06/11/1979
ANDERSA GOMES MARTINS ALVES	31/05/1976
ANDERSON BARCELOS DA SILVA	02/04/1990
ANDREA VIEIRA LEHER	26/01/1975
ANDRÉIA DE MARCO PESSÔA DO EGITO	12/04/1994
ANDRESSA FERNANDA RIBEIRO MACEDO	29/09/1994
ÂNGELA MARIA FORTES DE ANDRADE	17/02/1968
ANNA CAROLINA FELIX DOS SANTOS	26/05/1992
ARYE OTTONI BORGES	10/05/1993
BENHUR DE AQUINO MARTINS	10/03/1978
BRUNA TACLA SAAD	31/10/1981
BRUNO CORRÊA SOUZA MATRICARDI	11/01/1994
CAMILA MANSOUR ECHEVERRIA	22/12/1988
CAROLINA BUENO ANGELO	18/04/1986
CAROLINA MARINHO MESQUITA	20/07/1989
CAROLINA NARCISO VALLE	07/09/1994
CAROLINE ALVES JULIANO DE MORAES	15/08/1993
CAROLINE COSTA	31/03/1992
CAROLINE DORNELES ARAUJO	11/07/1990
CESAR MIAZZI	08/12/1980
CHRISTIANE RODRIGUES HENNES DE TOLEDO	12/09/1992
CINTHIAN DE DEUS VITÓRIO	02/03/1983
CLEYONE FEMININO DE ALMEIDA	21/08/1995
CRISTIANE DO NASCIMENTO	25/05/1988

DANIELA ARANTES DE CARVALHO	30/04/1986
DANIELLA DE BRAGA ROCHA	04/11/2001
DANIELLA LUIZA BATISTA DE SENA	13/01/1993
DANIILA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	13/08/1989
DAYSE NASCIMENTO VILLALBA	03/07/1989
DELICIO AFONSO VILELA JUNIOR	20/11/1974
DENISON CLÁUDIO NETTO PAIXÃO	18/05/1985
DIEIMES VILELA REICHEL	26/01/1989
DIOGO BORGES DE ARRUDA	26/04/1993
DIOGO HEIKE SANCHES RIKINO	26/12/1994
DIONICE CAPISTRANO DA SILVA	07/05/1984
EDER COSMO	07/03/1994
EDIVANI MORAIS DA SILVA	02/06/1994
EDJANE DA SILVA OLIVEIRA	08/12/1986
ELAINE CAROLINA HENNES ARAÚJO	22/02/1994
ELIANE BAYER NOGUEIRA	13/07/1987
ELIANE TAKEDA KUDO	16/11/1994
ELISON BORGES DE OLIVEIRA	25/02/1980
ELLEN PATRÍCIA CORRÊA LISBOA	20/09/1998
ERIC FERNANDES DUARTE	02/03/1988
ESTER MERCADO CEDRON BENETTI	09/01/1998
EVELIN PEREIRA DE SOUZA	30/04/1994
FABRICIO BERNAL LEITE	11/06/1980
FERNANDA DE SOUZA JAIME	15/07/1990
FERNANDA DELMONDES SALES	14/03/1997
FERNANDA MOURA DE SOUZA AUTO	21/07/1989
FERNANDO BARRACA DE JESUS MEQUI	26/07/1988
FRANCIELLE XIMENES DE BRITO	10/12/1993
FRANCIELY DA SILVA VARONI DE MOURA	14/01/1988
FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES MACIEIRA FILHO	08/05/1998
FRANCISCO EDUARDO MACHADO VAZ	18/09/1978
FRANCISCO VALMIR DIAS RAMALHO	20/06/1988
FREDERICO LOURENÇO CAVALCANTE DE SOUZA	09/05/1992
FREDERICO TOSTES PALMA	24/06/1979
GABRIEL DE MORAIS PEREIRA	09/01/1996
GABRIEL FURRER MATOS BRAZ	25/08/1991
GABRIEL MESSAGE PEREIRA NETO	11/12/1987
GABRIELA CRUZ ACOSTA	16/11/1992
GABRIELA ZARDO	23/02/1996
GEISE EVELLYN MENEZES LOPES RIQUELME	24/10/1992
GIANCARLO DE MOURA SOUZA	15/02/1988
GISELLE ELIAS TAVARES	05/11/1977
GIULIA ARMANI ARAUJO	06/04/1991
GLAUCIA APARECIDA SERAFIM DE SOUSA	30/12/1992
GRACIELI TREVISAN VILELA	21/11/1991
GRAZIELE MENDES DE SOUZA	21/05/1994
GUILERMY VIEIRA ARAUJO BASTOS CARDOSO	10/07/1994
GUILHERME GILBRAN VASCONCELOS RIBEIRO	07/02/1990
GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA	16/12/1992
HELENA EMI SHISHIDO TERRA	02/04/1971
HELOISA PORTO LUCAS	11/03/1979
HENDRICK IVAN COSTA CORREA	16/11/1988
HEVELISE DE MENEZES FERNANDES	12/04/1985
IESA PEREIRA DE ANDRADE	21/09/1992
IGOR CARVALHO ORTIZ	29/08/1994
IGOR GABRIEL FERREIRA PAYÃO	14/12/1996
ISABELLA CRISTIANE AMARAL D'AMORE DE CARVALHO	15/01/1991
IVANA CRISTINA	18/03/1996
JAIRO LINO DA COSTA	20/05/1993
JAMES BARBOSA ANDRADE	23/03/1982
JANAÍNA PALERMO MENDES	18/07/1992
JAQUELINE OSHIRO PEREIRA	28/09/1984
JAYME MESSIAS DA SILVA	10/02/1972
JEANNETTE LEON THAMES	11/09/1963
JESSICA FERNANDA RIBEIRO ALMEIDA	23/01/1994
JÉSSICA REZENDE RODRIGUES	28/08/1991
JÉSSICA SOARES DO CARMO	01/11/1993
JESSICA TELES ECHEVERRIA	18/11/1992
JESSICA VENTURA SALGADO	08/06/1987
JOAO BATISTA PIRES	12/02/1957

JOÃO BOSCO VILELA CAMPOS	12/06/1984
JOÃO PAULO CÁCERES ALENCAR	10/02/1994
JOÃO PAULO RODRIGUES BITTENCOURT ARANEGA	28/04/1988
JONATAN ROZENDO MACHADO	08/04/1988
JORGE SHIGUERU SÓCRATES GOMES ISHIYAMA	11/02/1975
JOSELY LEITE DA SILVA PEREIRA	25/05/1984
JÚLIA SILVEIRA DA SILVA	20/12/1994
JULIANA DA SILVA NABUCO	24/03/1993
JULIANA GOMES DE SOUSA	13/07/1993
JULIANA MARTINS FERREIRA	09/07/1980
JULIANA QUINTANA GARCIA	26/12/1989
JULIANE DA SILVA NANTES	11/08/1991
JULIANE NEFERTARI MEDEIROS OLIVEIRA	28/09/1995
JULIANO TIMOTEO DOS SANTOS	31/08/1991
JULIO RODRIGUES MAFFEI NETO	30/06/1981
KARINA CAMPOS NOVAES	25/12/1996
KARINY SANCHES CRUZ	11/01/1996
KÁSSIA GABRIELA TAVARES DA SILVA	18/12/1992
KEILA MACHADO RECALDE	11/08/1982
KELLY CAMARGO BRANDÃO	25/04/1985
KELY CRISTINA RIOS MORAIS	10/11/1989
KIMBERLY VITORIA NASCIMENTO GARCIA	03/09/1995
LAIS FIORESE CAVALCANTE	20/12/1991
LAIS RIBEIRO MOREIRA AMADEU	21/09/1991
LAÍSE COUTO MIRANDA	07/08/1993
LARÍCIA MARIA RODRIGUES AUDI	08/03/1991
LARISSA ADONO DE ALMEIDA	10/01/1988
LARISSA BEZERRA DOS SANTOS	19/05/1982
LARISSA BITENCOURT DA SILVA	25/11/1995
LARISSA DA SILVA COMISSO	22/11/1993
LARISSA RIBAS DE LIMA	09/02/2001
LARISSA VENIER DE OLIVEIRA	29/07/1996
LAURA SATURNINO FIGUEIRÓ	17/07/1992
LETICIA DA SILVA FERREIRA RIBEIRO MATHIAS	16/06/1997
LETÍCIA DOS SANTOS DE ARRUDA NOGUEIRA	14/02/1995
LETICIA PELISARI BORTOLETTO	18/04/1991
LIDIA DANIELE DE LOS RIOS VILHALVA	24/02/1995
LIDIA MARIA MELO DE NOVAIS PAES	02/02/1987
LILIAN BENTO DA SILVA	12/09/1992
LORENA SANTOS NESPOLI	24/03/1992
LUANA CENTURION DE SOUZA	02/06/1992
LUANA KAROLINE LIMA DE SANTANA SILVA	27/10/1995
LUANA SEVERINO CORNACHINI NUNES	07/08/1992
LUANNA CASTRO OLIVEIRA	09/02/1990
LUCAS CRISTIANINI MACENA DE OLIVEIRA	19/05/1981
LUCAS FERNANDO ALMEIDA BARBOSA	14/07/1991
LUCAS GABRIEL LUPATO DE OLIVEIRA	06/03/1995
LUCAS ROSA KOIFMAN	29/01/1993
LUCAS VINÍCIUS DE SOUZA AZEVEDO	08/02/1993
LUCIANE ALBANO ARAÚJO	02/02/1983
LUIZ ANTONIO RODRIGUES	18/07/1987
LUIZ CARLOS MESQUITA COUTINHO	17/04/1958
LUIZ CARLOS SANTOS DA HORA	03/01/1988
LUIZ HARGREAVES MARTINS LIMA	11/10/1970
LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS CARVALHO	09/01/1992
LUIZA BRAGA MAIORINO CAVALEIRO	05/05/1988
MAIANA BARBOSA SANDIM	20/04/1989
MAIK ANTONIO DA SILVA	18/10/1979
MAÍRA KAVISKI PEIXOTO	27/04/1979
MAITHE FRANCIELLE GONÇALVES ESPINDOLA	03/12/1994
MARCELO BRANDÃO RODRIGUES	13/02/1977
MARCELO DE OLIVEIRA ROSA	13/12/1980
MÁRCIA CRISTINA COSTA	19/03/1979
MARCILAINE BATISTA DA SILVA	09/06/1988
MARCIO HENRIQUE BOZA	15/02/1977
MARCOS SIMÕES SEDASSARI	08/06/1991
MARIA ALICE DE MELO DUARTE	26/02/1996
MARIA ANGÉLICA SILVA DE MOURA	04/06/1993
MARIA CAROLINA PINTO CARREIRA	20/04/2001
MARIANA LIMA DA SILVA	08/07/1988

MARIANE AGERT ILHA	04/07/1992
MARINA CALDERAN BIGATÃO	28/01/1992
MARINA MANTOVANI FELTRAN	13/12/1994
MARINA MUNARO	30/03/1992
MARINA SALVI MALACARNE	15/05/1993
MARINARY DE ALBUQUERQUE DITTMAR	26/12/1984
MARIVALDO COSTA RIBEIRO NETO	30/12/1997
MÁRJORIE DE ÁVILA CINTRA	11/02/1995
MARLON DONEGATTI DONADONI	02/06/1995
MARYLISA APARECIDA MEDEIROS DE LIMA	14/12/1993
MELISSA AMIN	06/11/1975
MELISSA FERNANDA FERREIRA NICOLAU BENITES	18/11/1977
MIKAELLE DE OLIVEIRA CASTILHO	25/10/1987
MILENA RAYANA NERES BRAUNA	06/10/1989
MIRIAN GRACIELA VELASQUES PINHEIRO DA SILVA	24/08/1981
MIRIAN PINHEIRO HOFFMANN	11/01/1975
MONIQUE DA SILVA NEVES	04/09/1980
MYLENA PEDROSO DOS SANTOS	24/02/1997
NAIANE DELLA GIUSTINA	10/09/1993
NAMOR PINHEIRO ZIMMERMANN	01/10/1983
NATÁLIA DA SILVA MARÓSTICA	01/05/1996
NATÁLIA DA SILVA SUNADA	20/03/1987
NATHALIA BERNAL BENITES	06/06/1997
NATHÁLIA GOMES CAMPOS	15/09/1996
NATHALIA SANDIM VILELA	18/11/1995
NATHALY RAMIRES FRANCO	22/12/1992
NATHAN FERREIRA DA CUNHA	09/03/1995
NAYARA GOMES DA SILVA	27/06/1996
NAYRANA MANHAES CHAGAS	19/08/1990
NESTOR PACHE ANACHE FILHO	23/02/1983
NEWTON RUIZ SANCHES JUNIOR	28/02/1987
NILSE CAMPOS DE OLIVEIRA	15/05/1986
OTÁVIO PIRANI	11/11/1996
PÂMELA MOTTA DE ANDRADE	23/07/1996
PATRÍCIA APARECIDA MATOS DE OLIVEIRA	22/09/1980
PAULO HENRIQUE RIBEIRO MOLEIRO	08/12/1994
PEDRO ALVES GONÇALVES FILHO	30/08/1981
PEDRO FERREIRA GALVANINI	14/12/1993
PEDRO GUILHERME MAGALHÃES SANCHES	12/01/1992
POLYANA DE CARVALHO SILVA	12/05/2001
POLYANA MAYUME PEREIRA DA SILVA	07/03/1991
RAFAEL GONÇALVES TIECHER	21/07/1993
RAFAEL GUIMARÃES ARAUJO	01/04/1988
RAFAEL ZARATINI ALVEZ DE SOUZA	03/08/1994
RAFAELA BARROS RUIZ	17/01/1993
RAPHAEL FREIRE NEVES	28/04/1979
RAUNI TARTARI GUIMARÃES	05/12/1987
REBECA BERTIN AFONSO	21/06/1992
REGIANE RODRIGUES NUNES	23/06/1993
RENATA DE LIMA ROSA	31/01/1988
RENATA GABRIELA PALÁCIO DA SILVA	17/10/1995
RENATA KETLEN SCARCELLI FERNANDES	03/05/1989
RENATO NUNES TONIASSO	06/03/1983
RICARDO DE OLIVEIRA LIMA AGUIAR AYRES	24/07/1986
ROALDO FERREIRA LINO JÚNIOR	17/07/1975
ROBSON TAVARES DIMEIRA	09/03/1991
RODRIGO DOMINGOS OVERA TAVARES	04/03/1986
RODRIGO LEITE SOARES	30/01/1993
ROGERIO HENRIQUE GIROTTO	16/09/1978
ROSANGELA MACEDO CARDOSO	21/07/1993
ROSILENE CORRÊA	18/07/1984
ROZIELY CAVALCANTE PEREIRA	10/07/1986
SABRINE VALÉRIO DE BORBA	10/11/1996
SAHRA GADIA TRELHA	22/08/1991
SANDRA LOUBET IZIDRE	07/08/1972
SARAH LANDER REGASSO	17/04/1995
SIMONY TEIXEIRA BACELAR	04/07/1994
SOFIA GOLOVANEVSKY MONTEIRO	10/08/1992
STEFANY DA SILVA BARBEIRA	13/04/1996
STEFFANY MORCELI RIBEIRO LIMA	07/04/1986

STHEFFANY DE OLIVEIRA TEIXEIRA PENHA	10/10/1996
TAIANY KATHERINE DIAZ	10/05/1996
TALITA DE QUEIROZ FLORENTINO	01/04/1992
TALLITA SILVA DE ASSIS SALES	08/10/1992
TÂNIA MATEUS ALBERNAZ XIMENES	19/01/1978
TATIANA OJEDA VERÃO DA SILVA	19/05/1983
TAYNARA PATRICIA DIAS DE SOUZA	08/03/1997
TAYNARA PINHEIRO DOS SANTOS	29/11/1992
THAÍS ANDRADE SANTOS	15/04/1983
THAYNA SENHORIN	22/05/1991
THIAGO DOS SANTOS BEZERRA	07/01/1995
THIAGO ESPINDOLA DOS SANTOS	13/08/1982
THIAGO HIGA	29/09/1987
THIAGO PEREIRA DE LIMA	15/12/1985
THIAGO RIBEIRO DE BARROS CHIARAPA	01/09/1988
UBIRATAN GOIS DA ROCHA MARINHO	31/01/1984
VALESKA ROSSI DUARTE	09/09/1994
VANESSA CARMEN BEZERRA ADOLFO FERREIRA	27/07/1980
VENISE CHARBEL STEPHANINI ROCHA	11/09/1992
VINICIO LUIZ VIDAL WOICIEKOWSKI	16/11/1980
VINICIUS DUARTE RODRIGUES	15/03/1994
WALDIR VIEIRA FILHO	20/02/1998
WILLIAM SHINGO TANAKA	19/03/1976
ZEY WELINGTON GOMES DE SOUZA	30/05/1987

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SESAU/SEMADUR N. 07, de 24 de junho de 2020

Altera a Resolução Conjunta SESAU/SEMADUR n. 05, de 17 de abril de 2020, que estabelece regras de biossegurança a serem observadas pelos empreendimentos e atividades econômicas e sociais no enfrentamento da COVID-19 no Município de Campo Grande - MS, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA**, no uso de suas atribuições, considerando as disposições constitucionais e legais que tratam das condições para promoção e proteção da saúde e do meio ambiente, RESOLVEM:

Art. 1º Ficam alteradas a alínea "a", inciso I; as alíneas "a", "d", "f", "h", "i", "n", "q", "u", "z.1" e "z.6", inciso II; a alínea "e", inciso III; e acrescidas as alíneas n.1, n.2, n.3 e n.4, inciso II, e acrescido inciso IV, todos do parágrafo único do art.1º da Resolução Conjunta SESAU/SEMADUR n. 05, de 17 de abril de 2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º.....

Parágrafo único.....

I -.....
a) é obrigatório o uso de máscaras durante o período deslocamento ao trabalho, sendo preferencialmente de tecido de dupla camada ou tnt (tecido não tecido), confeccionadas conforme a Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, sendo que devem ser seguidas as boas práticas de uso, remoção e descarte, assim como higienização adequada das mãos antes e após a remoção, bem como que o uso de máscaras deve ser sempre combinado com outras medidas de proteção e higienização, conforme Orientações Gerais de uso de máscaras faciais não profissionais publicado pela ANVISA, em 03 de abril de 2020;"

II -.....

a) o funcionamento dos locais com atendimento ao público será permitido com lotação máxima de 60% (sessenta por cento) de sua capacidade normal, respeitando-se ao distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre as mesas e 1,5m (um metro e meio) entre os indivíduos;

.....

d) realizar controle de fluxo de pessoas em diferentes pontos dentro do estabelecimento, de modo a evitar aglomerações em pontos de maior concentração de clientes, disponibilizando funcionário para tal finalidade, caso necessário;

.....

f) intensificar a higienização, limpando todas as superfícies: maçanetas, balcão, recepção, bancadas, cadeiras (inclusive braços), lavatório, dentre outras, logo após o atendimento a qualquer pessoa, sendo que a desinfecção deve ser feita com produtos à base de cloro, como o hipoclorito de sódio, álcool líquido a 70% ou outro desinfetante padronizado pelo serviço, desde que seja regularizado junto à ANVISA;

.....

h) é recomendado realizar a aferição de temperatura corporal na entrada do estabelecimento, mediante utilização de termômetro infravermelho, sendo que aqueles que não se encontrem com a temperatura corporal dentro da normalidade, ou seja, que apresentarem estado febril devem ter a entrada reavaliada;

.....

i) disponibilizar avisos contendo informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção por meio de cartazes ou painéis explicativos que devem estar bem visíveis e distribuídos em todas as áreas de operação das respectivas atividades;

.....

n) é recomendável diminuir a frequência de uso do elevador e utilizar as escadas, sendo que, caso o elevador seja utilizado, devem ser observadas as seguintes medidas:

n.1) evitar utilizar diretamente o dedo para acionamento dos botões e, caso não seja possível evitar o contato direto dos dedos/mãos com os botões de acionamento, higienizar as mãos em seguida;

n.2) o número de pessoas dentro do elevador deve ser limitado, mantendo-se o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre elas, que não será necessário caso as pessoas que utilizem o elevador ao mesmo tempo sejam coabitantes;

n.3) disponibilizar dispensadores contendo álcool a 70%, preferencialmente em gel, próximos às entradas dos elevadores, em todos os andares;

n.4) ao viajar no elevador evitar encostar nas paredes da cabine;

.....

q) o local de trabalho deve dispor de lavatórios de mãos providos de sabonete líquido e papel toalha acondicionados em suportes próprios, evitando-se os secadores a jato de ar, e dispor de recipiente coletor de resíduos com acionamento sem contato manual, revestido internamente por sacos plásticos apropriados;

.....

u) intensificar a higienização dos sanitários, sendo que o funcionário deverá utilizar luvas de borracha, avental impermeável, calça comprida, máscara e sapato fechado, com a realização da limpeza e desinfecção das luvas utilizadas, reforçando o correto uso das mesmas, não tocando maçanetas, corrimãos, entre outros com as luvas;

.....

z.1) manter distanciamento de no mínimo 2m (dois metros) entre mesas e 1,5 (um metro e meio) entre os indivíduos;

.....

z.6) além das disposições anteriores, deverá ser atendido, também, o disposto no art. 5º, inciso I, da presente Resolução, em totalidade;

III -

.....

e) realizar a lavagem das mãos, de forma a evitar contaminação da face no ato do banho;

IV - É vedado o funcionamento de espaços *kids* ou similares."

Art. 2º Ficam alterados o inciso I e suas alíneas "a" e "h", e o inciso IX, acrescidas as alíneas "a" "b", "c", "d", "e" e "f" todos do art.5º, da Resolução Conjunta SESAU/SEMADUR n. 05, de 17 de abril de 2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 5º

I - estabelecimentos comerciais de alimentos, incluindo bares, restaurantes, padarias, supermercados e semelhantes, devem observar:

a) as operações de autosserviço (*self-service*) em estabelecimentos desta natureza podem ser realizadas mediante a disponibilização de funcionário específico para servir os clientes diretamente no balcão expositor de alimentos ou mediante a disponibilização de máscaras e luvas descartáveis aos clientes, as quais deverão ser colocadas após a higienização das mãos e imediatamente descartadas após o uso em recipiente apropriado e devidamente identificado, posicionado logo após o balcão expositor de alimentos, observando o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre clientes;

.....

h) dispor de lavatórios exclusivos para a higiene das mãos na área de manipulação, com sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico, toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro de secagem das mãos, evitando-se o uso de secadores a jato de ar;

IX - lojas de confecções e outras que comercializam bens de uso pessoal podem permitir que clientes provem as peças, desde que sejam observadas as seguintes medidas:

a) o cliente deve manter máscara facial por todo o período, mesmo durante a prova das peças;

b) o cliente deve realizar higienização das mãos antes e após provar as peças, evitando-se tocar nos olhos, boca ou nariz antes de realizar a higienização das mãos;

c) os estabelecimentos devem manter dispensadores de álcool gel nos acessos aos provadores e orientar seu uso conforme disposto na alínea "b" deste inciso;

d) clientes sintomáticos não devem adentrar o estabelecimento e, portanto, não devem provar as peças;

e) deve ser realizada desinfecção após prova das peças cujo material permita esta prática;

f) a prova de produtos cosméticos só é permitida com a utilização de amostras individuais descartáveis."

Art. 3º Ficam alterados os incisos I e II, bem como reenumerados e alterados os incisos VII a XII e acrescidos os incisos XIII a XV, todos do art. 6º, da Resolução Conjunta SESAU/SEMADUR n. 05, de 17 de abril de 2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 6º

I - providenciar barreira física na recepção, com o espaçamento de 1,5m (um metro e meio), separando o atendente do paciente;

II - as salas de espera devem ser mantidas ventiladas, com janelas e portas abertas, sendo que as cadeiras devem ser afastadas pelo menos 2m (dois metros) entre indivíduos e a presença de acompanhantes deve ser permitida somente quando indispensável;

.....

VII - é obrigatório o uso de máscaras faciais de uso profissional no ambiente de trabalho por todos os funcionários que atuam na assistência direta ao paciente e para os que permaneçam a uma distância igual ou inferior a 1,5m (um metro e meio) do paciente e/ou acompanhante, que deverão ser fornecidas pelo empregador;

VIII - as máscaras devem ser utilizadas inclusive em anamnese e exame clínico, não devendo ser guardadas no bolso ou dobradas no pescoço e devem ser retiradas pelas suas tiras, não devendo ser tocada a face externa, e descartadas como resíduo infectante;

IX - quando o profissional atuar em procedimentos com risco de geração de aerossóis deve usar equipamentos de proteção individual (gorro, óculos de proteção, máscara N95/PPF2 ou equivalente, protetor facial, avental impermeável e luva de procedimentos), provendo local adequado para a guarda dos equipamentos;

X - nos locais onde há geração de aerossóis é obrigatório o uso de máscaras faciais de uso profissional por todos os colaboradores, independente da função que ocupem, fornecidas pelo empregador;

XI - para procedimentos que produzam aerossóis devem ser utilizados aventais descartáveis e estes devem ser descartados como resíduos infectantes após o uso;

XII - para realização de procedimentos passíveis de contaminação do ar pela geração de aerossóis é necessário promover sistema de renovação do ar adequado e evitar a contaminação dos demais ambientes;

XIII - devem ser removidos itens decorativos que não possam ser limpos e desinfetados nas salas clínicas em que são realizados procedimentos que gerem aerossóis;

XIV - promover capacitação de toda equipe de trabalhadores, para prevenção da transmissão de agentes infecciosos, mantendo-se o registro da capacitação no estabelecimento;

XV - aumentar a frequência de troca dos jalecos de tecidos, que não devem ser utilizados fora do estabelecimento e a lavagem destes deve ser, no mínimo, diária."

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde - SESAU

LUÍS EDUARDO COSTA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR

RESOLUÇÃO SESAU n. 542, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso VII, do Art. 69, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017 e

CONSIDERANDO a aprovação do Parecer n. 6/2020 no Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão de Ética de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do anexo único desta Resolução

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO A RESOLUÇÃO SESAU n. 542, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE - MS.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Comissão de Ética de Enfermagem (CEE) da SESAU, criada pelo Decreto n. 9.386, de 13 de setembro de 2005, representa o Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul (COREN/MS), de caráter permanente, detém funções educativas, consultivas, e de conciliação, orientação e vigilância ao exercício ético e disciplinar dos profissionais de enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º A Comissão de Ética de Enfermagem da SESAU, vinculada ao Conselho Regional de Enfermagem, mantém sua autonomia e imparcialidade em relação à Secretaria Municipal de Saúde, não havendo relação de subordinação, devendo resguardar o sigilo e discricionariedade nos assuntos vinculados às condutas de caráter ético e disciplinar dos profissionais de enfermagem.

Parágrafo único. Cabe a SESAU prover as condições necessárias ao trabalho da Comissão de Ética de Enfermagem, em assuntos pertinentes ao exercício ético-profissional dos servidores da área de Enfermagem quando constatadas indícios de infração ética.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 3º A CEE tem como finalidade assegurar o desempenho ético dos profissionais de Enfermagem no exercício de suas funções.

Parágrafo único. A CEE deverá informar à chefia da Divisão de Enfermagem, semestralmente, o cronograma de suas atividades. As alterações, quando necessárias,

deverão ser informadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Seção I Das atribuições específicas dos membros da CEE

Art. 4º Compete a Comissão de Ética de Enfermagem:

I - representar o COREN/MS no âmbito da SESAU em temas relacionados à divulgação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem - CEPE;

II - divulgar e zelar pelo cumprimento da Lei do exercício profissional e do seu Decreto Regulamentador, do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, do Código de Processo Ético dos Profissionais de Enfermagem, e demais normatizações emanadas pelo Sistema COFEN e COREN/MS;

III - identificar as ocorrências éticas e disciplinares no âmbito da SESAU;

IV - receber denúncias de profissionais da mesma categoria, de outras categorias profissionais, de usuários e seus familiares e acompanhantes ou de qualquer membro da comunidade, relativas ao exercício profissional de Enfermagem, seja por meio de denúncia formal, solicitação da SESAU e/ou ouvidoria;

V - elaborar relatório, restrito à narrativa dos fatos que ensejaram a denúncia, anexando documentação, se houver, relativo a qualquer indício de infração ética, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

VI - encaminhar relatório ao COREN/MS e a Divisão de Enfermagem para conhecimento, os casos em que haja indício de infração ética ou disciplinar;

VII - propor e participar em conjunto com a Divisão de Enfermagem e Gerência de Educação Permanente da SESAU, ações preventivas, educativas e orientadoras sobre questões éticas e disciplinares;

VIII - promover e participar de atividades multiprofissionais referentes à ética;

IX - assessorar a Divisão de enfermagem da SESAU nas questões ligadas à ética profissional;

X - promover a divulgação dos objetivos da CEE;

XI - participar das atividades educativas do COREN/MS e atender as solicitações de reuniões e convocações inerentes às atribuições da CEE, inclusive promover e participar de treinamento e capacitação;

XII - indicar um profissional de Enfermagem para substituir membro efetivo da comissão, que, eventualmente, seja alvo de averiguação ou por ausência em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem justificativas;

XIII - orientar os usuários e demais interessados sobre questões éticas;

XIV - acompanhar sindicâncias e instaurar processos para averiguação de fatos que configurem infração ao exercício ético e profissional, convocando os profissionais envolvidos e suas testemunhas, tomando a termo seus depoimentos, relacionando os fatos apurados e verificando o exercício ético da profissão;

XV - encaminhar, anualmente, ao COREN/MS e à Divisão de Enfermagem o planejamento das atividades a serem desenvolvidas e o relatório das atividades do ano anterior;

XVI - solicitar assessoramento, apoio, suporte e orientações do COREN/MS, sempre que necessário;

XVII - cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento Interno, bem como as disposições estabelecidas pelo COREN/MS.

XVIII - atender as convocações da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU e do COREN/MS;

XIX - colaborar com outros órgãos e entidades em tarefas relacionadas ao exercício profissional.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A CEE será composta por 05 (cinco) membros efetivos e 03 (três) suplentes, sendo 03 (três) servidores ocupantes do cargo de Enfermeiro, e 02 (dois) servidores ocupantes do cargo de Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, desde que não exerçam cargo ou função de direção ou chefia de serviços ou de órgãos de classe, como Sindicatos e/ou Associações.

§ 1.º A CEE eleita ou designada será nomeada por Decisão do COREN-MS, através de Portaria de Designação, estabelecendo o nome dos eleitos ou designados efetivos e suplentes destacando o nome do presidente, vice-presidente e secretário e o prazo do mandato a ser cumprido.

§ 2.º Após a publicação da Decisão do COREN-MS através de Portaria de Designação, os profissionais da CEE-SESAU serão designados pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 3.º As funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretário serão exercidas exclusivamente por servidores detentores do cargo de Enfermeiro que obtiverem o maior número de votos válidos, respectivamente.

Art. 6º A CEE terá seu mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 7º A CEE reunirá ordinariamente, uma vez por mês, podendo ocorrer reuniões extraordinárias, convocadas pelo Presidente, por autoconvocação pela maioria de seus integrantes ou pelo COREN/MS;

§ 1.º Na ausência do Presidente, o Vice Presidente coordenará a reunião;

§ 2.º Na ausência do secretário, será escolhido ad hoc um substituto, para secretariar a sessão.

§ 3.º Serão lavradas atas de todas as reuniões da Comissão, constando a relação dos presentes, as justificativas dos ausentes, o registro das decisões tomadas, das

discussões e dos encaminhamentos realizados.

§ 4.º As reuniões serão realizadas com quórum mínimo de cinquenta por cento mais um dos membros, verificado até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início das mesmas. Quórum este também necessário para todas as deliberações da CEE.

§ 5.º Na ausência do quórum, a reunião será suspensa, sendo feita nova convocação.

Art. 8º Os membros efetivos terão direito a voz e voto e os membros suplentes deverão participar de todas as reuniões com direito a voz e, nos casos em que estiverem substituindo o membro efetivo, terão direito a voto.

Seção I Das atribuições dos membros

Art. 9º Compete ao Presidente, em sua ausência, ao Vice Presidente dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da CEE e, especificamente:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - propor a pauta das reuniões;

III - representar a Comissão de ética perante as instâncias superiores, inclusive no COREN/MS;

IV - designar membros sindicantes para convocar e realizar audiências, analisar documentos e elaborar relatório da Comissão, quando da apuração de sindicâncias;

V - tomar parte nas discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;

VI - elaborar, juntamente com os demais membros o planejamento das atividades, o desenvolvimento do calendário, o relatório anual, garantindo o envio dos mesmos, até o 1º de março de cada ano, à Divisão de enfermagem e à Comissão de Ética do COREN/MS, acompanhado de documentos comprobatórios, quando for o caso;

Art. 10º Compete ao Secretário da CEE:

I - substituir o Presidente em seus impedimentos eventuais, caso o vice Presidente não tenha disponibilidade;

II - secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias e redigir atas, ofícios e outros documentos relativos à Comissão;

III - verificar quórum das decisões;

IV - convocar os denunciados, denunciantes e testemunhas envolvidas nos procedimentos de apuração de fatos;

V - providenciar a reprodução de documentos;

VI - encaminhar os expedientes pertinentes à comissão;

VII - organizar os arquivos dos relatórios de processos de apuração dos fatos;

Art. 11 Compete aos membros efetivos da Comissão de Ética de Enfermagem da SESAU:

I - comparecer a todas as reuniões da Comissão, discutindo e votando os temas em pauta;

II - desenvolver as atribuições conferidas à Comissão, nos termos do presente Regimento;

III - exercer suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato;

IV - desempenhar suas atribuições sem prejuízo daquelas inerentes a seus cargos efetivos;

V - participar das reuniões ou programações relacionadas à ética, promovidas pela Comissão ou por outras entidades relacionadas, quando solicitado;

VI - colaborar no processo de planejamento e desenvolvimento das atividades da comissão;

VII - executar as tarefas que lhe forem atribuídas;

VIII - garantir o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa àqueles que vierem a responder sindicâncias;

IX - solicitar apresentação de documentos, provas e testemunhas que julgar pertinentes para elucidação dos fatos em análise, na fase de averiguação.

Parágrafo único. Quando o assunto a ser apreciado envolver parentes ascendentes, descendentes, cônjuge ou colaterais até o 3º (terceiro) grau do integrante titular da CEE, bem como aqueles servidores que mantenham amizade íntima ou inimidade, este ficará impedido de participar do processo, assumindo automaticamente o suplente.

Art. 12 Compete aos membros suplentes da CEE:

I - substituir os respectivos membros efetivos nos seus impedimentos;

II - participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e demais atividades relativas à Comissão, quando convocados.

Seção II Do mandato

Art. 13 O mandato dos integrantes da CEE é de, no máximo, 3 (três) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

Parágrafo único. É recomendável que, a cada eleição permaneça pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos membros da Comissão, sempre que possível;

Art. 14 A saída dos integrantes da Comissão poderá ocorrer por:

I - término de mandato;

II - afastamento temporário;

III - desistência;

IV - destituição;

V - deixar de fazer parte do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 15 Entende-se por término do mandato a conclusão, pelos membros efetivos, do prazo de 3 (três) anos contados da respectiva investidura;

Art. 16 Entende-se por afastamento temporário o afastamento de membros efetivos, por tempo determinado, de prazo máximo de 3 (três) meses;

Art. 17 Entende-se por desistência a declinação da função, por qualquer um dos integrantes da Comissão.

Parágrafo único. A solicitação de afastamento temporário ou desistência deverá ser encaminhada formalmente (por escrito) ao Presidente da Comissão, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e ser protocolada junto ao Secretário Municipal de Saúde.

Art. 18 Entende-se por destituição o afastamento definitivo do membro efetivo da CEE, que se dará por decisão da Comissão tomada em reunião ordinária, constando o fato em ata.

§ 1.º A destituição ocorrerá nos seguintes casos:

I - ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas;

II - não estar em pleno gozo de seus direitos profissionais e/ou civis;

III - condenação transitada em julgado em processo ético, processo disciplinar, civil ou penal, ocorrido após sua designação;

IV - nomeação em cargos de função de direção ou chefia de serviços ou de órgãos de classe, sindicatos e/ou associações.

§ 2.º A destituição implica na perda do direito a nova candidatura até o prazo que cessar, se for possível, os motivos que deram razão à destituição para integrar a CEE, ou após o prazo de 5 (cinco) anos da decisão referida na alínea "c", do parágrafo anterior.

Art. 19 A substituição dos integrantes da CEE poderá ser efetivada pela vacância de:

I - término de mandato, através de eleições;

II - afastamento temporário, pela substituição de um suplente, em caráter temporário e se o afastamento ultrapassar 90 (noventa) dias será convocado o próximo candidato mais votado do mesmo nível;

III - desistência ou destituição, pelo respectivo suplente que passará a ser efetivo, sendo chamado o próximo candidato mais votado para o respectivo nível profissional, para integrar a Comissão como suplente e concluir o mandato de desistente ou destituído.

Art. 20 Ficará suspenso das atividades da Comissão, até a conclusão do processo, o Servidor que vier a ser indiciado Civil, Penal ou Administrativamente. Caso o Servidor venha a ser responsabilizado será automaticamente excluído da Comissão.

CAPÍTULO V DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 21 A eleição será convocada através de Edital, a ser publicado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 22 A escolha dos membros da Comissão de Ética de Enfermagem será feita através de eleição com voto facultativo, em cédula e secreto, ou urna eletrônica e será legitimado se o número de votantes for, no mínimo, a metade mais um, dos profissionais de enfermagem efetivos da instituição, por categoria.

Parágrafo único. Por ser de funcionamento obrigatório e de caráter permanente, não havendo inscritos para o processo eleitoral, os membros da CEE poderão ser indicados pela chefia da Divisão de Enfermagem, desde que os profissionais atendam aos critérios estabelecidos no artigo 23, § 6.º.

Art. 23 Cabe a Divisão de Enfermagem da SESAU a escolha e divulgação da Comissão Eleitoral, constituída pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e dois servidores da área de enfermagem indicados pelas Diretorias distritais, sendo um de nível superior e um de nível médio, tendo por responsabilidade a organização, apuração e divulgação dos resultados da eleição.

§ 1.º Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos.

§ 2.º A convocação para a eleição será feita mediante edital público, através de ampla divulgação interna com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para a votação, com prazo de 30 dias para inscrição e divulgação dos inscritos.

§ 3.º Os candidatos serão subdivididos em dois grupos:

I - grupo I, integrado por servidores detentores do cargo de Enfermeiro;

II - grupo II, integrado por servidores ocupantes dos cargos de Técnico ou Auxiliar de Enfermagem.

§ 4.º Os candidatos poderão indicar, no ato da inscrição, um fiscal entre os profissionais de enfermagem da SESAU para o acompanhamento do processo eleitoral e fiscalização da apuração.

§ 5.º A Comissão eleitoral, através de sorteio e na presença dos candidatos, indicará somente 2 (dois) fiscais.

§ 6.º Cabe a Comissão Eleitoral receber os pedidos de inscrição e sobre eles decidir se preenchem os requisitos.

§ 7.º Os candidatos à eleição deverão preencher os seguintes requisitos:

I - ter, no mínimo, 1 (um) ano de inscrição profissional definitiva no COREN/MS;

II - ter cumprido o período de estágio probatório de 3 (três) anos de exercício profissional na SESAU e ter tido avaliação de desempenho técnico, ético e moral satisfatório.

III - possuir situação regular junto ao COREN-MS, em todas as categorias que esteja inscrito;

IV - não possuir condenação tramitada em julgado em processo administrativo ou ético nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 24 Os servidores eleitores, detentores do cargo de Enfermeiro, e os servidores ocupantes do cargo de Técnico e ou Auxiliar de Enfermagem somente poderão votar nos candidatos do Grupo I e do Grupo II, respectivamente.

Art. 25 Na eleição somente poderão votar e ser votados os servidores do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, sob regime jurídico estatutário.

Art. 26 Não poderão candidatar-se para a função de membro da CEE, os servidores que exerçam cargo ou função de direção ou chefia de serviços ou de órgãos de representação sindical e/ou associações.

Art. 27 O processo eleitoral será aberto e encerrado pelo Presidente da Comissão Eleitoral ou por seu eventual substituto, membro da Comissão Eleitoral.

Art. 28 A apuração do resultado será realizada imediatamente após o encerramento do processo eleitoral, em local a ser determinado pelo Presidente da Comissão eleitoral, podendo ser assistida por todos os interessados.

§ 1º Serão considerados eleitos os candidatos dos Grupos I e II que obtiverem o maior número de votos válidos.

§ 2º Em caso de empate de dois ou mais candidatos da mesma categoria, será considerado eleito o candidato que tiver o maior tempo de exercício profissional na SESAU. Persistindo o empate, será considerado eleito o profissional com maior tempo de inscrição profissional definitivo no COREN/MS, na categoria em que está pleiteando a vaga.

§ 3º Recursos ou moções contra qualquer fato relativo ao processo eleitoral deverão ser formalizados por escrito dentro de, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após o término da votação/ publicação no diário Oficial, em primeira instância para a Comissão Eleitoral, em segunda instância à Divisão de Enfermagem da SESAU e, por último, ao COREN/MS, na condição de instância superior.

§ 4º A Comissão Eleitoral encaminhará uma cópia de todo processo eleitoral, capa a capa, ao Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Mato Grosso do Sul para análise, aprovação e parecer de Conselheiro para aprovação dos profissionais eleitos, em Plenário, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a eleição.

Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com assessoria do COREN/MS.

Art. 30 A CEE eleita ou designada será nomeada por decisão do Conselho Regional de Enfermagem/MS, estabelecendo os nomes dos eleitos ou designados, efetivos e suplentes, destacando o nome do presidente, vice-presidente e do secretário e o prazo do mandato a ser cumprido

Art. 31 Caberá ao Presidente do Conselho Regional de Enfermagem, ou outro profissional designado, dar posse à Comissão de Ética de Enfermagem da SESAU em ato oficial e na oportunidade entregar a Portaria de designação, que será o instrumento legal de atuação dos seus membros eleitos ou designados.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 32 A CEE- SESAU reunir-se-á ordinariamente a cada 30 dias e semanalmente para realização de reuniões agendadas, análise de documentos e confecção de relatórios de processos de averiguação de fatos, cabendo a SGTE/CRT/DENF garantir as condições necessárias para desenvolvimento das atividades.

Art. 33 Quando um dos convocados não comparecer na data estabelecida para depoimento ou esclarecimento, deverá apresentar justificativa, por escrito, à CEE, em até 3 (três) dias após a referida data.

Parágrafo único. Se a justificativa apresentada pelo convocado não for aceita pela Comissão, o fato será comunicado ao COREN/MS sob forma de denúncia, ficando, assim, sujeito às penalidades impostas.

Art. 34 Os trabalhos de apuração serão considerados encerrados após o esclarecimento de todos os aspectos dos fatos que estiverem sendo investigados e o relatório final tiver sido emitido.

Parágrafo único. Sempre que necessário, e houver novos elementos de convicção, a Comissão de Ética de Enfermagem da SESAU poderá instaurar novo processo para apuração de fatos já investigados em processo já arquivado.

Art. 35 Se houver necessidade da presença de profissionais de outras áreas, os mesmos poderão participar dos trabalhos de apuração na qualidade de convidados.

Art. 36 Todos os profissionais de Enfermagem, independente do vínculo empregatício e função que desempenham no âmbito da SESAU estão sujeitos às leis do Exercício Profissional de Enfermagem e ao Código de Ética de Enfermagem.

Art. 37 Cabe à Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde - SGTE, à Coordenadoria de Responsabilidade Técnica - CRT e à Divisão de Enfermagem da SESAU garantir as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades da Comissão de Ética de Enfermagem.

Art. 38 Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a deliberação da Comissão de Ética de Enfermagem n. 1/2006, de 5 de julho de 2006.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. - A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades

empresariais.

NOTIFICAÇÃO

N. 14/ 2020

Data: 24/ 06/ 2020

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

N	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
1	MDS / FNAS	SUAS - Sistema Único de Assist. Social	Prog. Primeira Infância no SUAS	SAS / FMAS	120.785,61
2	MDS / FNAS	SUAS - Sistema Único de Assist. Social	Campo Grande - COVID Ações	SAS / FMAS	1.368.000,00
3	MDS / FNAS	SUAS - Sistema Único de Assist. Social	Campo Grande - COVID Alimentação	SAS / FMAS	929.085,00
	TOTAL				2.417.870,61

Luciene Teodoro Mota
Gerente de Gestão dos Fundos
Especiais da Assistência

José Mário Antunes da Silva
Secretário Municipal de
Assistência Social

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 29 DE MAIO DE 2020, AO CONVÊNIO N. 02/2018/AGETTRAN, CELEBRADO EM 30 DE MAIO DE 2018.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE - MS COM INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - AGETTRAN E O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL E A POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo Aditivo fundamenta-se no dispositivo do inciso II, do art. 57, da Lei Federal n. 8.666, de 21.06.93 e demais legislação complementar.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 02/2018, de 30 de maio de 2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 30 de maio de 2020, expirando-se em 30 de maio de 2022

ASSINATURAS: MARCOS MARCELLO TRAD, JANINE DE LIMA BRUNO, ANTONIO CARLOS VIDEIRA, MARCOS PAULO GIMENEZ E RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À LICENÇA GRATUITA DA PLATAFORMA NEOWAY.

PARTES: Agência Municipal de Tecnologia da Informação e Inovação (AGETEC), e a empresa NEOWAY Tecnologia Integrada Assessoria e Negócios S.A.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 3º, do Decreto n. 13.141, de 25 de abril de 2017, e, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, 21 de junho de 1993.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Adesão consiste na outorga, pela Neoway à AGETEC de uma licença gratuita de uso e de acesso à Plataforma por meio do ambiente da internet, em caráter pessoal, limitado, oneroso, intransferível, temporário, revogável e não exclusivo ("Licença"), de acordo com as condições previstas neste Termo de Adesão e nos Termos e Condições de Uso da Plataforma Neoway ("Termo de Uso") que se encontra anexo a este Instrumento.

RECURSOS FINANCEIROS: O presente Termo não contempla repasses de recursos financeiros entre as Partes.

PRAZO: 2 (dois) meses, a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: Paulo Fernando Garcia Cardoso, Carlos Eduardo Monguilhott e Andrew Campbel.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE MAIO DE 2020.

ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETO "PE" n. 1.420, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR, o afastamento do servidor ANDRÉ LUIZ ARAKAKI, matrícula n. 410416/06, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "A", sem ônus para a origem, para participar de curso de formação, decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública, de acordo com o artigo 37, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 1º de abril de 2020 (Processo n. 33500/2020-72).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.421, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 2.258, de 14 de junho de 2017, publicado no DIOGRANDE n. 4.914, de 19 de junho de 2017, que designou PEDRO CENTURIÃO FILHO, matrícula n. 404982, para desempenhar a Função de Atividades de Assistência e Assessoramento Superior, símbolo FAS-01, no Gabinete do Prefeito, com efeito a contar de 24 de junho de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.422, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto "PE" n. 2.259, de 14 de junho de 2017, publicado no DIOGRANDE n. 4.914, de 19 de junho de 2017, que designou PEDRO CENTURIÃO FILHO, matrícula n. 404982, para desempenhar a função de Coordenador-Geral de Segurança Especial, do Gabinete do Prefeito, com efeito a contar de 24 de junho de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.423, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR MÁRIO ÂNGELO AJALA, para desempenhar a Função de Atividades de Assistência e Assessoramento Superior, símbolo FAS-01, no Gabinete do Prefeito, com fulcro no art. 95, § 2º, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto n. 10.321, de 7 de janeiro de 2008 e alteração, com efeito a contar de 24 de junho de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

DECRETO "PE" n. 1.424, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR MÁRIO ÂNGELO AJALA, para desempenhar a função de Coordenador-Geral de Segurança Especial, no Gabinete do Prefeito, com efeito a contar de 24 de junho de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JUNHO DE 2020.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.239, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 112483/2019-41, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora MARIA EUGÊNIA FARIA TAVARES, matrícula n. 212121/03, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo (CI n. 1.140/GECONF/SEGES/2020):

Percentual	A contar de:
25%	8 de outubro de 2016
30%	29 de janeiro de 2020

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JUNHO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.240, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 112483/2019-41, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora MARIA EUGÊNIA FARIA TAVARES, matrícula n. 212121/03, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe "F", a contar de 29 de janeiro de 2019, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "e", combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (CI n. 1.140/GECONF/SEGES/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JUNHO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.241, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO adjunto DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 44903/2020-19, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora MARIA CUPERTINO DE SOUZA, matrícula n. 197122/01, ocupante do cargo de Especialista em Educação, Nível EE-2, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 5 de fevereiro de 2017 (CI n. 1.147/GECONF/SEGES/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JUNHO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.242, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 39250/2020-20, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora CARMEN PATRÍCIA DE PAULA DE SOUZA, matrícula n. 179639/06, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe "F", a contar de 14 de junho de 2020, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "e", combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (CI n. 1.148/GECONF/SEGES/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JUNHO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.243, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO adjunto DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 44523/2020-30, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora HELVECI GONÇALVES DA SILVA, matrícula n. 366943/03, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 25 de maio de 2019 (CI n. 1.164/GECONF/SEGES/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JUNHO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.244, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 44524/2020-01, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora HELVECI GONÇALVES DA SILVA, matrícula n. 366943/07, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe "D", a contar de 16 de novembro de 2018, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "c", combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (CI n. 1.164/GECONF/SEGES/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JUNHO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.245, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO adjunto DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 45464/2020-16, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora MARISA DE ALMEIDA EMERICH, matrícula n. 147591/06, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo (CI

n. 1.149/GECONF/SEGES/2020):

Percentual	A contar de:
20%	5 de janeiro de 2014
25%	4 de janeiro de 2019

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JUNHO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.246, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO de GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 45464/2020-16, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora MARISA DE ALMEIDA EMERICH, matrícula n. 147591/06, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-2, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe "F", a contar de 29 de fevereiro de 2020, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "e", combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (CI n. 1.149/GECONF/SEGES/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JUNHO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.247, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO de GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso X, alínea "c", da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da licença para acompanhar pessoa da família, da servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, em conformidade com o art. 196, inciso II, combinado com art. 197, inciso I, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (CI n. 1.152/GECONF/SEGES/2020).

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERÍODO	PRORROGAÇÃO
242101/01	Zaira Júlia Patatt Cazola	Administrador	21	25/5 a 14/6/2020	S
			9	15 a 23/6/2020	S

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JUNHO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.248, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO de GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso X, alínea "a", da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AUTORIZAR a licença para tratamento de saúde dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Gestão, em conformidade com o art. 144, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (CI n. 1.152/GECONF/SEGES/2020).

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	DIAS	PERÍODO	PRORROGAÇÃO
239291/04	Abel da Costa Teixeira	Eletricista	30	14/4 a 13/5/2020	S
404838/01	Aline Cusinato de Araujo Oliveira	Gestor de Processo	13	2/5 a 14/5/2020	N
163767/02	Carlos Augusto Gonçalves Coimbra	Administrador	05	4/5 a 8/5/2020	N
412217/01	Ilda Yumi Sakamoto Sebaló	Administrador	90	22/5 a 19/8/2020	S
390487/01	José Roberto Fernandes	Assistente Administrativo II	30	25/5 a 23/6/2020	N
251526/01	Leila Maria Martins Fernandes Machado	Administrador	30	25/5 a 23/6/2020	N
251526/01	Leila Maria Martins Fernandes Machado	Administrador	30	24/6 a 23/7/2020	S
335118/01	Maria Idelzuite Lima de Oliveira	Auxiliar de Serviços Diversos	30	6/4 a 5/5/2020	S
335118/01	Maria Idelzuite Lima de Oliveira	Auxiliar de Serviços Diversos	15	26/5 a 9/6/2020	S
405066/01	Natali Gonçalves Ribas	Assessor-Executivo III	15	29/5 a 12/6/2020	N
402236/01	Raimunda Martins de Rezende Lobato	Auxiliar de Serviços Diversos	30	5/5 a 3/6/2020	S

390378/01	Ramon Amâncio Solles Neto	Assistente Administrativo II	37	1º/5 a 6/6/2020	S
390378/01	Ramon Amâncio Solles Neto	Assistente Administrativo II	56	7/6 a 1º/8/2020	S

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JUNHO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.249, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO de GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso III, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público municipal os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, nomeados em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto n. 9.713, de 14 de agosto de 2006.

Cargo: Técnico de Necropsia

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
402401/01	Marcos Aurélio Monteiro de Almeida	4/8/2015	5/8/2018	36854/2016-65

Cargo: Profissional de Educação Física

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
388072/01	Rogério Albaneze Carretoni	2/3/2010	19/10/2013	16294/2012-26

Cargo: Médico

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
351547/15	Wagner Marques Cavalleiro	24/5/2012	25/5/2015	76102/2013-11

Cargo: Enfermeiro

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
375213/04	Ana Paula Cuminati dos Santos	29/8/2016	1º/9/2019	29072/2017-41
406201/01	Natalia de Freitas	24/4/2017	25/4/2020	86538/2018-79

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JUNHO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.250, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO de GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso III, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

DECLARAR estável no serviço público municipal, a servidora relacionada no quadro abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nomeado em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto n. 9.713, de 14 de agosto de 2006 (Processo n. 111077/2018-43).

Cargo: Monitor de Alunos

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade
406844/01	Isabella Ramos Lobão	21/6/2017	22/6/2020

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JUNHO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.251, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO de GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso III, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público municipal os servidores relacionados no quadro abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, nomeados em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto n. 9.713, de 14 de agosto de 2006.

Cargo: Assistente de Serviços de Saúde

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
377539/03	Maria Eugênia de Castro Barbosa Franco Belchior	26/6/2014	27/6/2017	48468/2015-16

Cargo: Técnico de Enfermagem

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
404451/01	Beatriz Sena Barro	22/8/2016	11/1/2020	29590/2017-56

401918/01	Elizangela da Silva Santana	30/4/2015	1º/5/2018	24234/2016-83
385200/02	Gilda da Silva Domingos	1º/7/2014	2/7/2017	40132/2020-09
404452/01	Kelly Christian Duarte	22/8/2016	23/8/2019	83274/2018-92
401926/01	Marilene da Costa Filho Gouveia	30/4/2015	1º/5/2018	24264/2016-44
400159/01	Ulitailla Costa Nantes	1º/7/2014	2/7/2017	21765/2016-23
390292/01	Vânia Cristina Sandim de Almeida	25/3/2011	11/4/2014	42381/2012-66
195448/02	Vicente Pereira da Silva	7/8/2015	8/8/2018	99239/2019-11

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JUNHO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.252, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora ADRIANA SHISUE YAMASAKI LOPES, matrícula n. 271853/03, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 3.948 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 76, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo (Processo n. 24747/2020-34):

a) 1.247 dias, prestados ao Instituto de Educação Harmonia Ltda., como Professora de Educação Física, no período de 6/2/1998 a 6/7/2001;

b) 1.633 dias, prestados à Academia M3 Ltda., como Professora, no período de 1º/3/2002 a 20/8/2006;

c) 1.068 dias, prestados como Contribuinte Individual, no período de 1º/3/2007 a 2/2/2010.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JUNHO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.253, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora ADRIANA SHISUE YAMASAKI LOPES, matrícula n. 271853/04, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 697 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, do art. 201, da Constituição Federal, combinado com o art. 76, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, conforme especificações abaixo (Processo n. 24747/2020-34):

a) 697 dias, prestados como Contribuinte Individual, nos seguintes períodos:

1) 635 dias, no período de 3/2/2010 a 31/10/2011;

2) 62 dias, no período de 1º/12/2011 a 31/1/2012.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JUNHO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.254, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora MARINETE BATISTA DA SILVA, matrícula n. 342386/17, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 308 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 76, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, ficando sem efeito a Resolução "PE" SEGES n. 3.941, de 9 de novembro de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.403, de 12 de novembro de 2018 (Processo n. 29351/2014-62):

a) 308 dias, prestados ao Município de Campo Grande, como Professor, nos seguintes períodos:

1) 157 dias, no período de 1º/2/2007 a 7/7/2007;

2) 151 dias, no período de 24/7/2007 a 21/12/2007.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JUNHO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.255, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora MARINETE BATISTA DA SILVA, matrícula n. 342386/14, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 2.217 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no §9º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 185, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, e art. 76, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, ficando sem efeito a Resolução "PE" SEGES n. 3.940, de 9 de novembro de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.403, de 12 de novembro de 2018 (Processo n. 29351/2014-62):

a) 738 dias, prestados à Secretaria Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, como Professor Convocado, nos seguintes períodos:

1) 333 dias, no período de 1º/2/1999 a 30/12/1999;

2) 25 dias, no período de 3/1/2000 a 27/1/2000;

3) 45 dias, no período de 11/2/2000 a 26/3/2000;

4) 120 dias, no período de 26/5/2000 a 22/9/2000;

5) 39 dias, no período de 22/11/2000 a 30/12/2000;

6) 163 dias, no período de 1º/2/2001 a 13/7/2001;

7) 1 dia, em 29/7/2001;

8) 2 dias, no período de 22/12/2001 e 23/12/2001;

9) 7 dias, no período de 6/7/2002 a 12/7/2002;

10) 3 dias, no período de 21/12/2003 a 23/12/2003.

b) 1.479 dias, prestados ao Município de Campo Grande, como Professor, nos seguintes períodos:

1) 30 dias, no período de 27/3/2000 a 25/4/2000;

2) 29 dias, no período de 26/4/2000 a 24/5/2000;

3) 60 dias, no período de 23/9/2000 a 21/11/2000;

4) 145 dias, no período de 30/7/2001 a 21/12/2001;

5) 142 dias, no período de 14/2/2002 a 5/7/2002;

6) 152 dias, no período de 22/7/2002 a 20/12/2002;

7) 159 dias, no período de 3/2/2003 a 11/7/2003;

8) 146 dias, no período de 28/7/2003 a 20/12/2003;

9) 158 dias, no período de 2/2/2004 a 8/7/2004;

10) 150 dias, no período de 26/7/2004 a 22/12/2004;

11) 157 dias, no período de 2/2/2005 a 8/7/2005;

12) 151 dias, no período de 26/7/2005 a 23/12/2005.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JUNHO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.256, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 46435/2020-45, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora CÉLIA MOREIRA DA CRUZ, matrícula n. 367818/01, ocupante do cargo de Artífice de Copa, Referência 03, Classe "D", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 20 de março de 2018 (CI n. 1.171/GECONF/SEGES/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JUNHO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 1.257, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, e tendo em vista o processo de aposentadoria n. 123678/2019-61, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora MARIANE XAVIER MORAES BARBOSA, matrícula n. 287520/05, ocupante do cargo de Assistente Social, Referência 14B, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe "F", a contar de 14 de março de 2020, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "e", combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (CI n. 1.188/GECONF/SEGES/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JUNHO DE 2020.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Contratada.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
407989/02	Kézia Mara Teixeira de Lima	Assistente de Educação Infantil - SEMED	SEMED

PROCESSO: 29414/2020-29.

DECISÃO: Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JUNHO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO

Secretário Municipal de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Estabilidade de Gestante Contratada.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
407180/03	Ana Mara da Cruz Gomes	Assistente Educacional Inclusivo	SEMED

PROCESSO: 41891/2020-17.

DECISÃO: Defiro o pedido, com fundamento na estabilidade gestante, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JUNHO DE 2020.

AGENOR MATTIELLO

Secretário Municipal de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 1.553, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor SAULO HENRIQUE COSTA, matrícula n. 402328/02, para desempenhar a função de Assessor Técnico, na Gerência de Assistência Jurídica em Recursos Humanos, da Superintendência de Gestão do Trabalho e Educação, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.560, de 16 de julho de 2018, com efeito a contar de 1º de junho de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ MAURO PINTO DE CASTRO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO "PE" SAS n. 112, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor CÉSAR LUIZ MENDES MESSIAS matrícula n. 408931, para desempenharem a função de GESTOR DE PARCERIAS celebradas entre o Município de Campo Grande, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social e as Organizações da Sociedade Civil, dos processos constantes no quadro abaixo relacionado, para acompanhar, controlar e fiscalizar, conforme Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, art. 2º, inciso VI e Decreto Municipal n. 13.022, de 23 de dezembro de 2016, art. 2º, inciso VIII.

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROCESSO
1. ASSOCIAÇÃO CAMPOGRANDENSE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	71874/2019-43

CAMPO GRANDE, 24 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO: 27097/2020-05

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

DECISÃO: Acato o parecer da Comissão Sindicante e determino que sejam tomadas as devidas providências e após archive-se.

CAMPO GRANDE - MS, 24 DE JUNHO DE 2020.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social



SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO "PE" SESDES Nº 488, DE 24 DE JUNHO DE 2020.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 67, inciso II, da Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e

Considerando a Lei Complementar nº 190/2011, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do Município de Campo Grande;

Considerando a Lei Complementar nº 330/2018, que dispõe sobre a criação da Corregedoria da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social de Campo Grande;

Considerando, por analogia, a Lei Federal nº 12.813/2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego;

Considerando o disposto no artigo 95, inciso V, da Constituição Federal, que estabelece impedimento aos juizes exercer a advocacia no juízo ou tribunal do qual se afastou, antes de decorridos três anos do afastamento do cargo por aposentadoria ou exoneração;

Considerando que o advogado Rogério Bruno Ferreira, até o dia 26 de maio de 2020, exercia o cargo de Guarda Municipal Terceira Classe, Referência 13-B, Classe "C", estando lotado no cargo de Corregedor-Adjunto da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, tendo exercido, ainda, a Presidência de dezenas de Processos de Sindicância e Administrativo Disciplinar, tendo feito parte integrante de Comissões Disciplinares de Procedimentos Administrativos;

Considerando o disposto no caput do artigo 261, da Lei Complementar nº 190/2011, que assegura o sigilo das atividades da Comissão Disciplinar;

Considerando que o advogado Rogério Bruno Ferreira, logo após exonerar-se do serviço público, vem atuando, em Processos de Sindicância e Administrativos Disciplinar em trâmite na Corregedoria desta SESDES, como advogado privado de servidores investigados;

Considerando que se encontra em andamento perante o Tribunal de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil Seção Mato Grosso do Sul - OAB/MS, sob o número 154335/2020, requerimento para decretação do período de quarentena do impedimento temporário do advogado Rogério Bruno Ferreira;

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar a suspensão, no âmbito da Corregedoria da Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, da tramitação dos Processos de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares que constam a participação do advogado Rogério Bruno Ferreira, inscrito na OAB/MS 25.727, como patrono do servidor investigado, até o julgamento final do requerimento apresentado pela Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social junto ao Tribunal de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil Seção Mato Grosso do Sul, que visa a decretação ou não do impedimento temporário do referido advogado exercer atividade privada nesta SESDES.

Art. 2º Ficam suspensas a apreciação dos requerimentos administrativos solicitando a extração de cópias de processos administrativos, de documentos funcionais, de fichas internas funcionais dos servidores públicos, apresentados pelo advogado Rogério Bruno Ferreira, inscrito na OAB/MS 25.727, junto à Corregedoria e à Divisão de Recursos Humanos desta Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social, ou qualquer outro setor deste órgão público, até o julgamento final do pedido apresentado pela Secretaria Especial de Segurança e Defesa Social junto ao Tribunal de Ética da Ordem dos Advogados do Brasil Seção Mato Grosso do Sul, visando a decretação ou não do impedimento temporário do referido advogado exercer atividade privada nesta SESDES.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 24 DE JUNHO DE 2020.

VALERIO AZAMBUJA
SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

DESPACHO DO SECRETARIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ASSUNTO: Registro de Acidente de Trabalho

REQUERENTE:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
387232/01	WANDERSON COSMO DE ARAUJO	GUARDA CIVIL METROPOLITANO	SESDES

PROCESSO: 41827/2020-18

DECISÃO: Não autorizo o registro da Comunicação de Acidente de Trabalho nos assentamentos funcionais, com base no laudo da perícia médica do município.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE JUNHO DE 2020.

VALERIO AZAMBUJA

SECRETARIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo os lotes adjudicados pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 24.06.2020:
PREGÃO ELETRÔNICO: 052/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63.304/2019-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, CAMAS E BERÇOS

As demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
 Campo Grande - MS, 24 de junho de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO**
 Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

A Secretaria Municipal de Saúde - SESA, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo o lote adjudicado pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito em 24.06.2020:

PREGÃO ELETRÔNICO: 062/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23.448/2020-28
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - HOME CARE

As demais informações quanto ao lote licitado, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
 Campo Grande - MS, 24 de junho de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA**
 Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeira

AVISO DE PRIMEIRO ADENDO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISEP, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna público o primeiro adendo ao edital da licitação abaixo:

CONCORRÊNCIA: 009/2020
 PROCESSO: 58.133/2019-40
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E READEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE DA ORLA MORENA, SITUADA NA AVENIDA NOROESTE, EM CAMPO GRANDE - MS.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A documentação de habilitação e a proposta deverão ser entregues às 09h00min do dia 28 de julho de 2020

LOCAL: Sala de reuniões da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo, em Campo Grande - MS

A alteração encontra-se disponível aos interessados no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
 Campo Grande - MS, 24 de junho de 2020.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR**
 Diretor-Geral de Compras e Licitação Presidente da CPL

ÓRGÃOS COLEGIADOS

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 26/2020
 Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/AGETTRAN torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = ganho de causa;
 NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = perda de causa;
 AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

a)- Da decisão de "NÃO PROVIDO", o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI/AGETTRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;
 b)- Da decisão de "PROVIDO", a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI, com o restabelecimento das infrações e multa.

Campo Grande-MS, 24 de junho de 2020.

Célia Regina de Carvalho
 Secretária Executiva da JARI/CG.

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 26/2020.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
HTI6175	039498/2020-45	TEN0008070-76331	NAO PROVIDO
OOI1591	040530/2020-53	MS2906563 -55500	NAO PROVIDO
PRR4625	040192/2020-22	REN0033553-74630	NAO PROVIDO
PRR4625	040199/2020-71	NMS1918045-50020	NAO PROVIDO
QAF4252	040772/2020-92	MS2986281 -60501	NAO PROVIDO
QAN5576	037249/2020-70	MC00038175-60412	NAO CONHECIMENTO
HRF2237	040292/2020-77	LEN0004029-74710	PROVIDO
HRF2237	040298/2020-53	MV00028873-74630	PROVIDO
HRF2237	040300/2020-01	MV00028701-74630	PROVIDO
HRF2237	040302/2020-29	REN0070900-74550	PROVIDO
QAS5234	040785/2020-34	RP00046525-74710	PROVIDO
QAS5234	040791/2020-37	NMS2007233-50020	PROVIDO
QCR4211	040183/2020-31	REN0098140-74550	PROVIDO

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 0210/2020
Recurso: Voluntário nº. 0373/2016
Processo: 32975/2016-38
Recorrente: Bruno Ramires Brandão
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Fernando Augusto de Salles

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA - LIMPEZA DE TERRENO - NOTIFICAÇÃO REGULAR - VISTORIA FISCAL - IRREGULARIDADE NÃO SOLUCIONADA - MULTA - REDUÇÃO DE OFÍCIO - APLICAÇÃO DA SÚMULA JURFIS Nº 01/2016 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I - É dever dos proprietários de imóveis lindeiros a vias e logradouros públicos, mantê-los limpos, capinados e drenados;

II - Uma vez demonstrado pelas diligências fiscais, inclusive por meio de fotografias, que após decorrido o prazo previsto na notificação para o saneamento da irregularidade, o terreno continuava sem devida limpeza, contrariando a legislação municipal de regência, deve a multa ser mantida;

III - Sendo válida a notificação do auto de infração, a penalidade fixada sem indicação das circunstâncias agravantes ou de reincidência será reduzida de ofício pelo órgão julgador ao patamar mínimo à época da autuação - Súmula Jurfis 01/2016;

IV - Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0373/2016.

Campo Grande-MS, 23 de junho de 2020.

Jorge Takeshi Otubo **Fernando Augusto de Salles**
 Presidente Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Alberto Kalachi, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ruberlei Bulgarelli, Rui Nunes da Silva Júnior e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0211/2020
Recurso: Voluntário nº. 0061/2016
Processo: 30171/2012-16
Recorrente: Joselina A. Marques Ayres de Oliveira
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Elezio Correa de Mello
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Marcelino Pereira dos Santos

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA LIGAÇÃO DE ESGOTO A REDE PÚBLICA COLETORA - NOTIFICAÇÃO REGULAR - IRREGULARIDADE NÃO SANADA NO PRAZO CONCEDIDO NA NOTIFICAÇÃO - MULTA APLICADA - AUTUADA NÃO REINCIDENTE - PENALIDADE REDUZIDA PARA O MÍNIMO LEGAL - SÚMULA JURFIS 01 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I - A legislação municipal obriga que toda edificação será ligada a rede pública de abastecimento de água e a coletor público de esgoto, sempre que existente, em conformidade com as normas técnicas específicas do órgão competente (art. 61 da Lei 2909/1992);

II - A fiscalização municipal fez diversas vistorias no imóvel e constatou que não estava conectado, permanecendo a irregularidade, o que deu razão a aplicação da penalidade;

III - Considerando que a autuada não é reincidente, e a multa foi fixada acima do mínimo legal, sem indicação das circunstâncias agravantes, reduz-se de ofício a penalidade para o mínimo legal vigente à época da autuação, aplicando-se a Súmula Jurfis n. 01;

IV - Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0061/2016.

Campo Grande-MS, 23 de junho de 2020.

Jorge Takeshi Otubo **Marcelino Pereira dos Santos**
 Presidente Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Alberto Kalachi, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ruberlei Bulgarelli, Rui Nunes da Silva Júnior e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0212/2020
Recurso: Voluntário nº. 0670/2016
Processo: 24500/2016-03
Recorrente: Sociedade Imobiliária Vera Cruz - LTDA
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Adrienne Cristina Coelho Lobo

EMENTA: MULTA POR NÃO LIGAÇÃO À REDE DE ESGOTO – IRREGULARIDADE NÃO SANADA NO PRAZO CONCEDIDO PELA FISCALIZAÇÃO – MULTA MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I – Comete infração descrita no art. 61 da Lei 2.902/1992 o proprietário de imóvel urbano que deixar de realizar a ligação de imóvel urbano à rede pública de abastecimento de água e coleta de esgoto;

II – O não atendimento no prazo concedido na notificação fiscal para sanar a irregularidade, impõe a aplicação da multa prevista no mesmo diploma legal;

III – Em atenção à Súmula 01 da JURFIS, a multa deve ser reduzida para o mínimo legal;

IV – Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0670/2016.

Campo Grande-MS, 23 de junho de 2020.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Adrienne Cristina Coelho Lobo
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Alberto Kalachi, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelo Flávio Delgado, Marcelino Pereira dos Santos, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ruberlei Bulgarelli, Rui Nunes da Silva Júnior e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0213/2020
Recurso: Voluntário nº. 0336/2016
Processo: 11732/2013-03
Recorrente: Jorge Oliveira Martins e Outro
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Ismael Almada Filho
Relator(a): Fernando Augusto de Salles

EMENTA: MULTA – NÃO LIGAÇÃO DE ESGOTO À REDE PÚBLICA – NOTIFICAÇÃO REGULAR – VISTORIA FISCAL – NÃO REGULARIZAÇÃO DENTRO DO PRAZO – MULTA – REDUÇÃO DE OFÍCIO – SÚMULA JURFIS Nº 01/2016 – RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

I – O imóvel residencial está obrigado a efetuar a ligação da rede interna à rede pública coletora de esgoto, como exige a legislação municipal;

II – Havendo regular notificação acerca da autuação, bem como constatação nos autos, por meio de vistoria de retorno da fiscalização, que, depois de escoado o prazo legal, o imóvel ainda não estava conectado à rede pública coletora de esgoto, deve a multa ser mantida;

III – A comprovação de que o proprietário autuado não é reincidente, ou mesmo não havendo a indicação de agravantes, possibilita ao julgador reduzir a penalidade para o seu valor mínimo estabelecido no art. 161, Anexo II, da Lei n. 2909/92, nos termos da Súmula JURFIS nº 01/2016;

IV – Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0336/2016.

Campo Grande-MS, 24 de junho de 2020.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Fernando Augusto de Salles
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adrienne Cristina Coelho Lobo, Alberto Kalachi, Eduardo Lino Duarte, Felipe Barros Corrêa, Luiz Lemos de Souza Brito Filho, Marcelo Flávio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Ruberlei Bulgarelli, Rui Nunes da Silva Júnior e Valdeci Custódio Palmeira.

PARTE II

PODER LEGISLATIVO

ATOS DE LICITAÇÃO

REPUBLICA-SE POR CONSTAR COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 5.968, DO DIA 10/06/2020.

EXTRATO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 099/2020
 Dispensa de Licitação nº 020/2020
 Fundamento Legal: **Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**
 Objeto: **contratação de serviço para renovação do seguro total para os veículos**

oficiais da Câmara Municipal de Campo Grande/MS, sendo dois carros modelo Palio Fire 1.0, com placas NRL 8278 e NRL 8279. Contrato com vigência de 12 meses.

Empresa Contratada: **Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.**
 CNPJ nº: **61.198.164/0001-60**
 Valor do Objeto: **R\$ 1.864,80 (um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)**
 Nº do Empenho: **215 de 08/06/2020**
 Elemento de Despesa: **33.90.39-69 – Seguro em Geral.**
 Data da homologação: **02/06/2020**

Jorge Nakkoud
Diretor de Licitações

PARTE III

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

AUTO POSTO PREMIUM LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana- SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação 03.104/2020 com validade de 06 anos e 06 meses a contar de 04/06/2020 para Posto de Combustível com serviços de troca de óleo e lavagem de veículos, localizada na Av. Tiradentes, 993 Vila Taveirópolis no município de Campo Grande – MS.

AUTO POSTO SÃO JORGE LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana- SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação 03.105/2020 com validade de 06 anos e 02 meses a contar de 04/06/2020 para Posto de Combustível com serviços de troca de óleo e lavagem de veículos, localizada na Rua Chaparral, 21 Jardim Tarumã no município de Campo Grande – MS.

CONCESSÃO

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO VILLAGIO DI ROMA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Ambiental Simplificada com validade de **48 MESES** a contar de 17/06/2020, para atividade de **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL**. Localizada à **RUA ENOCK VIEIRA DE ALMEIDA, N 373, BAIRRO CORONEL ANTONINO** município de Campo Grande –MS.

CONCESSÃO

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTORINI torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Ambiental Simplificada com validade de **48 MESES** a contar de 15/06/2020,

para atividade de **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL**. Localizada à **RUA JAGUARÃO, N 723, MONTE CASTELO** município de Campo Grande –MS.

COMUNICADO

ENEIAS ALVES DE CASTRO ME, torna público que recebeu da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA – SEMADUR, a **Licença de Operação de nº 03.097/2020 com validade até 25/05/2024**, para atividade de **SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES**. Localizada à **RUA DOUTOR ANTONIO LEITE DE CAMPOS, 567, BAIRRO SANTO ANTONIO, CAMPO GRANDE/MS CEP: 79100-570.**

CONCESSÃO

SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença de Operação, de **48 MESES** a contar de 15/06/2020, para atividade de **COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL**. Localizada à **AVENIDA FRIDA PUXIAN CASA 01, Nº 501 - BAIRRO UNIVERSITÁRIO** no município de Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO

STIVAL & STIVAL PARTICIPAÇÕES LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença Prévia para atividade de Produção de Energia Elétrica de Origem Solar. Localizado à Rua Carlos Henrique Spengler, N. 928, Bairro Novos Estados -Polo Empresarial Norte, Município de Campo Grande–MS.